



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 005/2022 - 2ª REP.

(AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021-LIC)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Estadual nº 2.617/2009**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como **Atos da Mesa nºs 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020**, e **Autorização para Processo Licitatório APL nº 061/2021-LIC** além de suas atualizações e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para aquisição do objeto por **execução indireta**, no regime de **empregada por preço unitário**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 06/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h45 **DISPUTA DE LANCES:** 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 934943

TIPO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberta

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

1 – DO OBJETO

1.1 — A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de suporte/operação dos sistemas de sonorização, de vídeo/projeção, de iluminação cênica e de votação eletrônica nos eventos internos da ALESC; de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e de votação eletrônica da ALESC; e de operação de sistemas de sonorização, vídeo/projeção e de iluminação cênica, com fornecimento de equipamentos, para os eventos externos realizados pela ALESC, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1 — Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Fonte 0100, elemento cód. 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, sub-elemento cód. 3.3.90.39.17 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos) e 3.3.90.39.79 (serviços de apoio administrativo, técnico e operacional), ação 001144 (manutenção e serviços administrativos gerais).

2.2 — O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 1.722.366,48 (um milhão e

setecentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis do Anexo II.

3 —DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descrição do Objeto (Termo de Referência);
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13;
Anexo	IX	Modelo de Declaração da Licitante, Atestado de Vistoria Prévia; e
Anexo	X	Minuta de Contrato

4 —DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiver devidamente credenciada no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhe atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.5.1 — Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma, essas poderão ser sanadas por meio dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil (SAC 0800 729 0722 / Central de Atendimento 4004-0001 / site www.licitacoes-e.com.br).
- 4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2 — empresas em regime de Consórcio;

- 4.7.3 — sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 4.7.4 — empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o poder público estadual, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.7.6 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.7.7 — empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.7.8 — empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;
 - 4.7.9 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.
- 4.8 — É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.
- 4.9 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.1.1 — **O licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total anual estimado ofertado para o objeto**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da sua execução.
- 5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.1.3 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 —ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 —DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 —FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 — Durante a fase inicial de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão

será suspensão e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

8.9 — Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto federal n.º 10.024/2019.

8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto federal n.º 10.024/2019).

8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.

9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme Anexo III, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 005/2022, através do e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema
- 10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta arrematada quanto à compatibilidade do preço ofertado com **o valor máximo estipulado, bem como dos itens que individualmente o compõem** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.2.1.1 — Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.
- 10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 10.2.2.1 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.
- 10.2.2.2 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.2.2.3 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.2.2.4 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.2.2.5 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.2.2.5.1 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global estimativo, quanto os valores unitários da contratação.
- 10.2.2.5.2 — Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
- 10.2.2.6 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.2.3 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10.2.4 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, competindo à empresa licitante encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preço atualizada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os demais documentos complementares.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço pelo valor total anual estimado**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes, ressalvada a condição estabelecida no item 8.4 deste Edital, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as demais propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **para a totalidade do serviço**.
- 11.4 — Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou não firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.
- 11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12 — DA HABILITAÇÃO

- 12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
 - d) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina (<https://e-lic.sc.gov.br/WBCPublic/Publico/Crc/EmitirCrc.aspx?1=1&nCdMenuGuia=159>);
- 12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;

12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo

- 12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);
- 12.5.2.9 — declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V;
- 12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo VIII;
- 12.5.2.11 — declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.
- 12.5.2.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — Qualificação técnica:

- 12.5.3.1 — Apresentação de declaração da licitante, atestado de vistoria prévia, em conformidade com o disposto na cláusula 12 do Termo de Referência (anexo IX do presente Edital), assim exigido com o intuito de evitar futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a ALESC de possíveis inexecuções contratuais, ficando os licitantes cientes de que após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face o desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, tendo em vista as peculiaridades dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e votação eletrônica existentes, bem como a estrutura física e características dos serviços públicos prestados pela ALESC.
- 12.5.3.2 — Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços especializados na área de sonorização de eventos, de vídeo/projeção e de videoconferência, devendo o(s) atestado(s) contemplar(em), no mínimo, atividades de operação, captação, transmissão de conteúdo em sistema de sonorização e videoconferência, contendo, no mínimo, 20 (vinte) microfones fixos simultaneamente.
- 12.5.3.2.1 — O(s) atestado(s) deverá(ão) totalizar a quantidade mínima de 1.932 (mil novecentos e trinta e duas) horas de serviços prestados, dentro de um período de 12 (doze) meses.
- 12.5.3.2.2 — A comprovação a que se refere o item 12.5.3.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quantos dispuser o licitante.
- 12.5.3.3 — Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou prestar, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de sonorização e de vídeo/projeção.
- 12.5.3.4 — Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de sonorização e de vídeo/projeção com fornecimento de equipamentos a, no

mínimo, 50 (cinquenta) eventos por ano, cujos equipamentos fornecidos apresentem especificações técnicas assemelhadas aos elencados no sistema completo ou semi-completo do Anexo B do Termo de Referência.

12.5.3.4.1 — A comprovação a que se refere o item 12.5.3.4 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quantos dispuser o licitante.

12.5.3.5 — Declaração de que possui ou possuirá matriz, filial ou escritório em município da Grande Florianópolis, durante toda a vigência do Contrato, com capacidade técnico-operacional e administrativa para receber e solucionar qualquer demanda do contrato.

12.5.3.5.1 — A CONTRATADA deverá comprovar (por documentos) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação.

12.5.3.6 — Declaração de que dispõe ou disporá, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de, no mínimo, 6 (seis) técnicos ou operadores plenamente habilitados a executar todos os serviços de operação e suporte dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e de votação eletrônica da ALESC previstos neste Edital (item 1).

12.5.3.7 — Declaração de que dispõe ou disporá, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de, no mínimo, 1 (um) técnico plenamente habilitado a executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos neste Edital (item 2).

12.5.3.8 — Declaração de que dispõe ou disporá, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de, no mínimo, 2 (dois) técnicos ou operadores plenamente habilitados a executar todos os serviços de operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção e de iluminação cênica para os eventos externos realizados pela Alesc previstos neste Edital (item 3).

12.5.3.9 — Os atestados deverão conter obrigatoriamente o nome do Contratante; a Razão Social do Contratado com CNPJ; local e data; endereço e telefone do emissor; e nome e dados (CPF) de quem assinou o atestado, e deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

12.5.3.10 — Após a formalização do contrato, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato**, os seguintes documentos, de modo a demonstrar a aptidão do seu corpo técnico (indicado para a realização dos trabalhos):

12.5.3.10.1 — Registro profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT) na categoria de técnico de som ou operador de som; ou comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano desempenhando a atividade de técnico de som ou operador de som, comprovado por meio de Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.5.3.10.2 — Diploma ou certificado de treinamento em mesas de som digital.

12.5.3.10.3 — Deverá ser apresentada a comprovação exigida nos itens 12.5.3.10.1 e 12.5.3.10.2 para cada um dos profissionais designados (no mínimo seis funcionários) para atender aos serviços de operação e suporte dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e de votação eletrônica da ALESC (item 1) e aos serviços de operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção e de iluminação cênica para os eventos externos realizados pela Alesc (item 3);

12.5.3.10.4 — Registro profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT) na categoria de técnico de som; ou comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano desempenhando a atividade de técnico de som, comprovado por meio de Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do(s) profissional(is) designado(s) para atender ao serviço de manutenção preventiva e corretiva (item 2).

12.5.3.11 — Para comprovar que os profissionais pertencem ao quadro da CONTRATADA, deverá ser apresentado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato**, um dos seguintes documentos:

- a) da carteira de trabalho do profissional comprovando que o mesmo pertence ao quadro funcional da CONTRATADA; ou
- b) cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou
- c) cópia do contrato de prestação de serviços.

12.5.3.12 — Do mesmo modo, a CONTRATADA deverá, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato**, apresentar declaração de que prestará assistência técnica “on site” e que manterá os atendimentos técnicos durante todo o horário de expediente da ALESC, durante as sessões extraordinárias e durante as sessões solenes que podem ser realizadas em período noturno, finais de semana ou feriados.

12.5.4 — **Notas Gerais:**

12.5.4.1 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV;

12.5.4.2 — No que tange à documentação, a aceitação estará condicionada à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.

12.5.4.3 — Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

12.5.4.4 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para as situações, que pela sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

12.5.4.5 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, previamente à formalização do contrato, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).

12.5.4.6 — Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.

12.5.4.7 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos; em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.4.8 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.5.4.9 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

12.5.4.10 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.5.4.11 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.5.4.12 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.4.12.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.5.4.12.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.4.12.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e sua contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5.4.13 — Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive no que tange a apresentação de garantia, a licitante será declarada vencedora.

13 — DO RECURSO

13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso para o e-mail protocolo@alese.sc.gov.br, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.7 — Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.

13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

14.1.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 — A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

15 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 — A contratação será formalizada por intermédio da celebração de minuta contratual, na forma do Anexo X e nas condições previstas neste Edital.

15.2 — Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 — Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2.2 — O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

15.3 — A convocação do licitante vencedor será procedida por notificação, efetuada por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

15.3.1 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e **confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.4 — Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

15.4.1 — Se, depois de convocada, a licitante classificada em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.

15.4.1.1 — Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.5 — A Licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, se façam necessários ao objeto contratado, conforme termos estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.6 — O contrato que se originar deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela ALESC, para melhor adequação às finalidades de interesse público (inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93).

16 — DA GARANTIA DO CONTRATO

- 16.1 — A garantia consistirá no percentual de 3% (três por cento) do valor total anual estimado do contrato.
- 16.2 — A garantia, condicionante à emissão da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada em até cinco dias úteis, a contar da assinatura do Contrato (sob pena de desabilitação), na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia.
- 16.3 — Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 16.3.1 — I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 16.3.2 — II - seguro-garantia;
- 16.3.3 — III - fiança bancária.
- 16.4 — A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 16.5 — Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a ALESC.
- 16.6 — No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 16.7 — No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da ALESC, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 16.8 — Caso a garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.
- 16.9 — Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.
- 16.10 — Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

17 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DOS VALORES E DO PAGAMENTO

- 17.1 — As obrigações da licitante contratada e da ALESC, as normas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame, bem como os valores e as condições para o pagamento, estão previstos nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

18 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:
- 18.1.1 — **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.
- 18.1.2 — **Multa de:**
- 18.1.2.1 — 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.
- 18.1.2.2 — 2% (dois por cento) sobre o valor anual adjudicado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência.

18.1.2.3 — 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor anual adjudicado do contrato, nos casos de:

18.1.2.3.1 — atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;

18.1.2.3.2 — suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e

18.1.2.3.3 — inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

18.1.2.4 — 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de:

18.1.2.4.1 — não substituir empregado dentro do prazo, quando solicitado pela ALESC, aplicada por profissional e por dia;

18.1.2.4.2 — deixar de substituir profissionais faltosos, aplicada por profissional e por dia, inclusive em caso de paralisação de transporte coletivo, por ocorrência e por dia; e

18.1.2.4.3 — deixar de notificar a ALESC, dentro do prazo de 90 (noventa) dias antecedentes ao término do prazo contratual, em caso de a CONTRATADA não ter interesse na prorrogação do ajuste; e

18.1.2.4.4 — não manter matriz, filial ou escritório em município da Grande Florianópolis-SC, durante a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, aplicada por ocorrência e por dia.

18.1.2.5 — 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de a adjudicatária:

18.1.2.5.1 — permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, bem como sem portar o crachá, aplicada por profissional e por ocorrência;

18.1.2.5.2 — deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do pessoal, aplicada por profissional e por dia; e

18.1.2.5.3 — recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentadas pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia; e

18.1.2.5.4 — não cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência e por dia.

18.1.2.6 — 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura mensal, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.

18.1.2.7 — 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia;

18.1.2.8 — 2% (dois por cento) sobre o valor do item 01 apurado na fatura referente ao mês da ocorrência, em caso de atraso do profissional em iniciar a prestação dos serviços solicitados, relativos ao item 01, por hora ou fração de atraso.

18.1.2.9 — 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do item 02, nos casos de:

- 18.1.2.9.1 — descumprimento do prazo de conserto ou substituição de equipamento (conforme Termo de Referência, item 5.2.2.4, alíneas a e b), por hora ou fração de atraso;
- 18.1.2.9.2 — descumprimento do prazo para conserto de equipamento com substituição de peça (conforme Termo de Referência, item 5.2.2.4, alínea c), por dia ou fração de atraso;
- 18.1.2.9.3 — descumprimento do prazo para informar a ALESC da impossibilidade de conserto de equipamento (conforme Termo de Referência, item 5.2.2.4, alínea d), por dia ou fração de atraso.
- 18.1.2.10 — 2% (dois por cento) sobre o valor do item 03 apurado na fatura referente ao mês da ocorrência, nos casos de:
- 18.1.2.10.1 — descumprimento do prazo para montagem, testes e simulações antes dos eventos (conforme Termo de Referência, item 5.3.18), por hora ou fração de atraso; e
- 18.1.2.10.2 — não chegar ao Palácio Barriga Verde no horário marcado para o deslocamento até o local do evento, por hora ou fração de atraso.
- 18.1.3 — **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;
- 18.1.4 — **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

18.2 — **Da multa**

- 18.2.1 — A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 18.2.2 — A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:
- 18.2.2.1 — mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- 18.2.2.2 — mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 18.2.2.3 — mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.2.3 — A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 18.2.4 — O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.2.4.1 — Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.2.5 — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.2.6 — Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 18.1.2.1, acrescida das imposições do subitem 18.1.2.3 que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

18.2.7 — Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

18.2.8 — Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.2.9 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.3 — Da Penalidade de Suspensão:

18.3.1 — A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

18.3.1.1 — quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

18.3.1.2 — quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

18.3.1.3 — quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

18.3.1.4 — quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

18.3.1.5 — quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

18.3.2 — A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

18.3.3 — A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

18.4 — Da Declaração de Inidoneidade:

18.4.1 — A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

18.4.1.1 — cometer fraude fiscal;

18.4.1.2 — apresentar documento falso;

18.4.1.3 — fazer declaração falsa;

18.4.1.4 — comportar-se de modo inidôneo;

18.4.1.4.1 — Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

18.5 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

18.6 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até as 18:00 horas, conforme termos estabelecidos no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

19.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

19.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

20.1 — Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 — A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.

20.1.2 — As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 — O Diretor Geral da ALESC poderá ainda revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº

21 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.2 — A licitante contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 21.3 — No interesse da ALESC e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.
- 21.4 — No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.5 — Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 21.6 — Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.7 — Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.8 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, número da Licitação 927501, no site da ALESC (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 005/2022, ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802.
- 21.9 — As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.
- 21.10 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.
- 21.11 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.
- 21.12 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 21.13 — As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis ____ de _____ de 2022.

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 005/2022 - 2ª REP.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE/OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, DE VÍDEO/PROJEÇÃO, DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA NOS EVENTOS INTERNOS DA ALESC; DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO/PROJEÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA ALESC; E DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, VIDEO/PROJEÇÃO E DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA OS EVENTOS EXTERNOS REALIZADOS PELA ALESC.

1. UNIDADES REQUISITANTES

Diretoria de Comunicação Social e Diretoria Legislativa

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de suporte/operação dos sistemas de sonorização, de vídeo/projeção, de iluminação cênica e de votação eletrônica nos eventos internos da ALESC; de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de sonorização, de vídeo/projeção, de iluminação cênica e de votação eletrônica da ALESC, listados no Anexo A deste Termo de Referência (TR), instalados e/ou armazenados nas dependências da ALESC; e de operação de sistema de sonorização, de vídeo/projeção e de iluminação cênica, com operacionalização dos serviços e fornecimento de equipamentos para os eventos externos realizados pela ALESC - dentre os padrões apresentados no Anexo B deste TR.

2.1.1 Como regra, o suporte e operação dos sistemas de sonorização e de vídeo/projeção nas dependências internas da

ALESC abrange os sistemas fixos e instalados no Plenário Deputado Osni Régis, na Sala de Reunião das Comissões, no Plenarinho Paulo Stuart Wright, no Auditório Deputada Antonieta de Barros, na Sala de Imprensa, no PAB e na Escola do Legislativo, bem como os sistemas que eventualmente são instalados no Hall de entrada do Palácio, no Espaço Jerônimo Coelho, no Espaço Didático-Cultural, no Hall de entrada da Sede administrativa, no Hall do Plenarinho e nos Gabinetes. O suporte e operação do sistema de iluminação cênica abrange o sistema fixo e instalado no Auditório Antonieta de Barros e, eventualmente, nas demais dependências. O suporte e operação do sistema de votação eletrônica abrange exclusivamente o sistema fixo e instalado no Plenário Deputado Osni Régis. Nos ambientes nos quais há sistemas fixos e instalados de sonorização e de vídeo/projeção poderão ser realizadas videoconferências, necessitando assim de apoio, suporte, moderação/gerenciamento do ambiente virtual e operação do audiovisual nas reuniões por videoconferências realizadas nas plataformas eleitas pela ALESC.

2.1.2 Será solicitada à contratada a prestação de serviços de sonorização e/ou de vídeo/projeção e/ou de iluminação cênica, com operacionalização do serviço e com fornecimento de equipamentos (conforme listagem apresentada no Anexo B deste TR) para os eventos externos realizados em cidades situadas no território catarinense.

2.2 A contratação contempla todos os serviços realizados, bem como todas as peças e acessórios utilizados.

2.3 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

2.4 Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.6 Nos espaços alternativos (fora das dependências da ALESC) os equipamentos deverão ser transportados pela ALESC (**o meio de transporte entre a sede da ALESC e do local dos eventos**, tanto dos técnicos quanto dos equipamentos da empresa CONTRATADA **ficará a cargo da ALESC**), porém, sua acomodação, instalação, desinstalação e retirada do local, e nova acomodação para transporte é de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA, encarregada por toda a operacionalização do serviço, a qual assume, inclusive, todos os riscos de danos no transporte (causados por sinistros, má acomodação, etc).**

2.7. No caso de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, mediante consulta prévia à contratante, poderá, a critério da Administração, ser autorizada a continuidade do contrato.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços por meio de empresa especializada justifica-se:

3.1.1. Considerando que o quadro de servidores efetivos não dispõe de profissionais técnicos capacitados em número suficiente para o atendimento das necessidades internas e externas dos serviços de sonorização, de vídeo/projeção, de iluminação cênica e de votação eletrônica desta Casa Legislativa, é necessária a contratação de empresa com profissionais especializados e capacitados para operação e suporte dos diferentes sistemas, bem como para a geração de link das sala de videoconferência e gerenciamento das interações online.

3.1.2. Tendo em vista que a ALESC não dispõe de mão de obra com capacidade técnica para desempenhar as atividades inerentes à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos sistemas de sonorização.

3.1.3. Considerando que não há na ALESC estoque ou disponibilidade para fornecimento imediato de peças e acessórios de reposição, para atender à demanda dos serviços necessários.

3.1.4. Pela dificuldade em estimar, no universo de equipamentos, o rol de peças e acessórios necessários à sua

manutenção.

3.1.5. Porque não há na ALESC disponibilidade de local e ferramental apropriado ao reparo e desenvolvimento de testes e serviços de manutenção.

3.1.6. Porque o corpo técnico disponível na ALESC é limitado, de modo a atender especificamente as atividades comuns da casa, não suportando todas as demandas exigíveis hoje.

3.1.7. Para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos desta Casa Legislativa, compatibilizando os reparos e a substituição de peças em tempo hábil, minimizando os transtornos ao funcionamento do Órgão.

3.1.8. Para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de sonorização e de vídeo/projeção, aumentando a vida útil dos equipamentos de som, iluminação cênica, projeção (sobretudo os painéis de LED do Plenário), bem como nos sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, destinados às atividades parlamentares, compreendendo desde as sessões plenárias, solenes, especiais, reuniões de comissões permanentes e de frentes parlamentares.

3.1.9. Para assegurar a qualidade dos serviços realizados pela ALESC no que tange a suas atividades internas e externas (tais como audiências públicas e sessões solenes), de modo a garantir a boa prestação dos serviços públicos.

3.1.10. Com vistas a buscar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala, facilitando a contratação, fiscalização e recebimento dos serviços e buscando obter com este critério um objeto cujo valor seja minimamente interessante para o interesse público, optou-se em reunir os objetos em lote único.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Palácio Barriga Verde – R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Centro, Florianópolis – SC CEP 88020-900;

4.2. Sede Administrativa – Av. Mauro Ramos, 300 – Centro, Florianópolis – SC, CEP 88020-300;

4.3. Eventos externos em qualquer município do Estado de Santa Catarina, inclusive simultaneamente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

5.1. DO SUPORTE/OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO/PROJEÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E VOTAÇÃO ELETRÔNICA NOS EVENTOS INTERNOS DA ALESC

5.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e suporte dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica, de votação eletrônica da ALESC (incluindo neste último recursos de conferência, com registro de votação e voz, controle de presença, controle integrado em todas as telas do sistema, controle de transmissão para a rede interna (intranet) e a rede mundial de computadores (internet), sistema de tela (videowall) de LED, conforme as seguintes especificações (lista não exaustiva):

- a) Operar equipamentos e dar suporte técnico ao sistema de sonorização profissional, analógico e digital, durante a captação, transmissão, gravação e reprodução, sendo responsável pela qualidade do sinal de entrada e de saída;
- b) Instalar, ajustar e dar suporte aos equipamentos utilizados em videoconferência, sendo responsável pelo gerenciamento e pela qualidade do sinal de entrada e de saída do sistema;
- c) Operar e dar suporte técnico aos equipamentos de vídeo/projeção, sendo responsável pela qualidade do sinal de entrada e de saída;
- d) Operar e dar suporte técnico ao sistema eletrônico de votação do Plenário Osni Régis, sendo responsável pela qualidade do sinal de entrada e de saída do sistema de informática (aplicativo de gerenciamento de votação) e de vídeo (telões de LED);
- e) Operar e dar suporte técnico ao sistema de iluminação cênica do Auditório Deputada Antonieta de Barros e, eventualmente, em outros ambientes, sendo responsável pela qualidade da iluminação;
- f) Arquivar material de áudio gravado (finalizado ou não) no aplicativo *Radiopro* ou outro que vier a ser utilizado, ajustando o nível do sinal de áudio, bem como dar suporte técnico ao aplicativo de gravação;
- g) Ajustar e monitorar a correta utilização dos microfones;

- h) Fazer testes, antes de cada evento, para verificar funcionamento do sistema de som, de vídeo/projeção, do sistema eletrônico de votação do Plenário Osni Régis e do sistema iluminação cênica do Auditório Deputada Antonieta de Barros;
- i) Instalar qualquer equipamento de sonorização, de vídeo/projeção, de iluminação cênica e de votação eletrônica da contratante necessários para realização do evento: caixas acústicas e de retorno, *direct box*, microfones, cabos, mesas de som, projetores, canhões de iluminação, telas, notebooks, etc;
- j) Zelar pela segurança individual e coletiva no uso de equipamentos;
- k) Zelar pela guarda, manuseio, conservação e higiene dos equipamentos;
- l) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas;
- m) Informar, com agilidade, ao Preposto qualquer situação que necessite acionamento do serviço de manutenção corretiva;
- n) Prestar apoio e assessoramento técnico aos servidores da contratante;
- o) Executar atividades correlatas.

5.1.2. Para fins de exemplificação do nível dos Sistemas Técnicos Integrados de sonorização e de vídeo/projeção da ALESC, poderá ser utilizada a listagem apresentada no Anexo A, competindo às interessadas vistoriarem, a seu critério, as instalações da ALESC, para fins de conhecerem *in loco*, toda a estrutura do local.

5.1.3. Considerando as especificações desta Casa Legislativa para a especificação do número de horas estimadas, ante a inexistência de contratação atual para este serviço (visto que o Administrador discricionariamente optou por não efetuar nova contratação durante o período da pandemia, visto a quebra de atividades internas), levaram-se em conta algumas premissas, quais sejam:

- a) Dar preferência, mas não a exclusividade, na operação do sistema de sonorização pela contratada no Plenário Osni Régis e na Sala de Reunião das Comissões,. A supervisão e a organização das escalas seriam por conta dos operadores efetivos;
- b) Conforme necessidade apontada pelo servidor efetivo, a operação em sonorização poderá ser realizada simultaneamente por um operador efetivo e um funcionário contratado (em especial no Plenário);
- c) O quadro de operadores efetivos de sonorização (8 servidores) também seria direcionado para operar o Plenário, Plenarinho, Sala de Reunião das Comissões, Auditório Antonieta de Barros e eventos volantes (Hall de entrada, espaço didático-cultural e espaço Jerônimo Coelho);
- d) Como regra, os operadores de som efetivos seriam supervisores dos funcionários contratados, podendo compartilhar a função de operação;
- e) Os funcionários contratados poderão operar também o sistema de iluminação cênica do Auditório, o sistema de vídeo/projeção e o sistema de votação eletrônica do Plenário. A supervisão e a organização das escalas seriam por conta dos “titulares” já existentes pela operação de cada sistema citado;
- f) Como regra, a moderação e o gerenciamento do ambiente virtual utilizado nas videoconferências seriam desempenhados pela contratada, cabendo ao responsável pelo setor adequar a prestação deste serviço com os demais funcionários;
- g) A quantidade de horas lidas de 3.864 h (três mil oitocentas e sessenta e quatro horas) considera o atendimento de operação/suporte com até 6 (seis) funcionários da empresa simultaneamente, em complemento à operação de 8 (oito) operadores de som efetivos, 1 (um) terceirizado do som, e mais 2 (dois) operadores do sistema de votação e de projeção do Plenário, considerando o turno ininterrupto de 12 horas da ALESC (das 7 às 19 h). Assim, o serviço de operação de som por parte da CONTRATADA poderá, conforme demanda, ser realizado simultaneamente em até 6 (seis) ambientes: Plenário, Plenarinho, Sala de Reunião 01, Sala de Reunião 02, Auditório Antonieta de Barros e Sala de Imprensa;
- h) O quantitativo de até 6 funcionários justifica-se pelo fato de haver programação de aposentadoria de até 3 operadores efetivos nos próximos dois anos, bem como pela necessidade de substituição de operadores efetivos quando estes atenderem eventos externos. Também justifica-se pela necessidade de integração e complementaridade entre as atividades desenvolvidas entre a equipe de funcionários que dão suporte e operam os sistemas em eventos internos, a equipe que presta manutenção e a que realiza os eventos externos;
- i) De forma geral considerou-se que o total de horas trabalhadas por ano na ALESC será o somatório das horas lidas mais a carga horária dos servidores efetivos (sonorização) e funcionários comissionados/terceirizados (sistema de votação, projeção e videoconferência do Plenário);

j) Cálculo das horas licitadas (tendo como base quantidade de eventos de 2019 e a agenda de retorno das atividades em 2021):

1. ambientes preferencialmente atendidos pela Contratada: Plenário, Sala de Reunião das Comissões 01, sala de reuniões das comissões 02, Auditório Antonieta de Barros e Plenarinho;
2. Expediente ininterrupto das 7 às 19 h. Desconsideramos o expediente de segunda-feira de manhã, sexta-feira à tarde e finais de semana, pela fato dos eventos ocorrerem extraordinariamente nesses dias;
3. Sessões plenárias: 12 h/semana;
4. Reunião das comissões no Plenário: 5 h/semana;
5. Sessões especiais no Plenário: 5 h/semana;
6. Reuniões de comissões na Sala 1: 6 h/semana;
7. Reuniões na Sala 02: 6 h/semana;
8. Reuniões no Plenarinho: 30 h/semana;
9. Reuniões no Auditório Antonieta: 20 h/semana;
10. TOTAL DE HORAS SEMANAIS: 84 h/semana
11. Semanas no ano: 52
12. Semanas com agenda de eventos: 46 (subtraíram-se 2 semanas do recesso parlamentar de julho e 4 das férias coletivas de janeiro).

5.1.4. Quantidade anual estimada: 3.864 horas anuais, sob demanda.

Número de profissionais: até 6 pessoas simultaneamente, sob demanda.

5.1.5. Em sendo solicitada a substituição de técnico, a empresa deverá providenciar sua substituição em no máximo 10 (dez) dias, contados da data da notificação da empresa.

5.1.6. As solicitações deste serviço deverão ocorrer por meio de ordem de serviço, no mínimo com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da execução dos serviços, podendo ser adotado prazo menor, desde que haja anuência da CONTRATADA.

5.1.7. As horas de exercício poderão ser solicitadas para qualquer dia da semana, eventualmente sábados, domingos e feriados, nestes casos, o custo da hora trabalhada receberá um incremento de 10% (dez por cento) no seu valor (apenas para as horas trabalhadas efetivamente em sábados, domingos ou feriados).

5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR SETORES (EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, DE VÍDEO/ PROJEÇÃO E DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA)

5.2.1. **Entende-se por manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos e/ou inoperância do equipamento, conservando-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

5.2.1.1. A manutenção preventiva deverá ser executada tendo como referência os setores da contratante nos quais exista sistema de sonorização, vídeo/projeção (telas recolhíveis, telão de LED ou *datashow*), iluminação cênica e equipamentos utilizados na votação eletrônica do Plenário, bem como os equipamentos sobressalentes e de reserva técnica.

5.2.1.2. A rotina dos serviços terá ciclo mensal, no qual cada setor deverá ter todos os equipamentos (conforme listagem informada no Anexo A deste TR) devidamente verificados dentro do mês, com um intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre as testagens de verificação. Este procedimento é válido inclusive para os equipamentos sobressalentes e de reserva técnica.

5.2.1.3. O funcionamento rotineiro dos equipamentos em seus respectivos setores por si só não configura atividade de manutenção preventiva, devendo a contratada proceder às seguintes etapas mínimas:

- a) Conferir se todos os equipamentos previamente listados estão alocados no respectivo setor, e manter lista atualizada de todos os setores, utilizando como referência a listagem apresentada no Anexo A. Qualquer inconsistência deverá ser informada ao fiscal do contrato e anotada em relatório;
- b) Testar todos os equipamentos do setor individualmente e simultaneamente a fim de verificar algum problema específico, inclusive com desligamento total da energia elétrica da rede da concessionária, de forma a utilizar o

gerador de energia elétrica (onde houver) da ALESC;

- c) Constatado algum problema com o gerador elétrico na execução do item “b”, a contratada deverá informar formalmente ao fiscal do contrato ou responsável pelo setor da localização do equipamento;
- d) Verificar a integridade de conexões, cabos e fios;
- e) Fazer higiene e limpeza dos equipamentos;
- f) Informar imediatamente o fiscal do contrato sobre quaisquer defeitos encontrados nos equipamentos, a fim de que seja autorizada a devida manutenção corretiva.

5.2.1.4. A CONTRATADA deverá emitir um relatório mensal detalhando todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva e deverá conter, obrigatoriamente: (1) identificação do tipo de manutenção (preventiva ou corretiva); (2) marca, modelo e número de patrimônio do equipamento; (3) defeito encontrado; e (4) procedimento realizado (substituição de peça, limpeza, testes, não há conserto, etc).

5.2.2. **Entende-se por manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, fornecimento e substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento, conforme observada a necessidade da demanda – salienta-se que em caso de ser constatada a necessidade de substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE e fornecer no mínimo três orçamentos. Após a aprovação dos serviços por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá realizar sua aquisição e providenciar o conserto necessário.

5.2.2.1. Em caso de a ALESC, ao tomar conhecimento dos orçamentos realizados pela CONTRATADA, optar em fazer a contratação direta das peças a serem substituídas, assim o fará e, após o recebimento encaminhará as peças para a execução dos serviços pela contratada.

5.2.2.2. Em sendo a aquisição autorizada à própria CONTRATADA, caberá à ela fazer a aquisição e apresentar a Nota Fiscal junto com a documentação dos serviços realizados no mês para ressarcimento.

5.2.2.3. A manutenção corretiva será executada tendo como referência os setores da contratante nos quais exista sistema de sonorização, de vídeo/projeção (telas recolhíveis, telão de LED ou *datashow*), equipamentos utilizados na votação eletrônica do Plenário e iluminação cênica, bem como os equipamentos sobressalentes e de reserva técnica.

5.2.2.4. A CONTRATANTE estabelecerá a rotina da manutenção corretiva, na qual constam os procedimentos mínimos necessários para execução do serviço:

- a) Constatada a falha ou necessidade de conserto de determinado equipamento pela ALESC, será aberto chamado técnico por meio do Preposto da CONTRATADA (que deverá permanecer nas dependências da ALESC a partir da assinatura do Contrato, no horário das 7h às 19h) preferencialmente via *whatsapp*, tendo a CONTRATADA o prazo de até 2 (duas) horas para o conserto *in loco* ou recolhimento e substituição do equipamento a ser reparado, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo fiscal do contrato;
- b) No caso da impossibilidade de conserto *in loco*, o equipamento deverá ser substituído, em até 2 (duas) horas, por outro com as mesmas características técnicas e recolhido para manutenção em laboratório às custas da contratada, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo fiscal do contrato;
- c) Em caso de necessidade de substituição de peça defeituosa, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 3 (três) orçamentos, e, após a aprovação da CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis (prazo este passível de prorrogação, desde que devidamente justificado a sua necessidade e com a aprovação da CONTRATANTE) para devolver o equipamento devidamente consertado ou cópia do protocolo de encaminhamento à empresa especializada na manutenção;
- d) Na impossibilidade de conserto a contratada deverá informar à contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE. Nessa situação, e dentro do referido prazo, a contratada deverá disponibilizar e instalar equipamento similar e que atenda às necessidades do setor, podendo o mesmo, a critério da CONTRATANTE, permanecer no setor por até 6 meses (após a indicação de que não há conserto), tempo necessário para a CONTRATANTE adquirir novo equipamento;
- e) Em sendo devidamente aprovada a aquisição de peças para conserto, a nota fiscal correspondente a aquisição deverá estar contida na documentação do fechamento do mês, tais valores serão ressarcidos à CONTRATADA, desde que o fiscal aprove o serviço dos reparos realizados.

5.2.2.5. A manutenção corretiva será realizada por demanda, em qualquer dia ou horário, mediante requisição da CONTRATANTE ou em sendo verificada a necessidade pela própria CONTRATADA.

5.3. SERVIÇO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, VIDEO/PROJEÇÃO E DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA OS EVENTOS EXTERNOS REALIZADOS PELA ALESC

5.3.1. Na realização dos eventos externos, assim compreendidos todos aqueles realizados fora dos prédios físicos da ALESC (Palácio e Sede Administrativa), a contratada deverá disponibilizar e operar equipamentos próprios, considerando as características técnicas e a qualidade dos equipamentos da contratante.

5.3.2. Considera-se “evento externo” todo o evento realizado fora do âmbito dos prédios físicos da ALESC.

5.3.3. O transporte **da sede do Palácio Barriga Verde ao local do Evento**, tanto dos equipamentos quanto do(s) funcionário(s) da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém, sua acomodação, instalação, desinstalação e retirada do local, e nova acomodação para transporte é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, encarregada por toda a operacionalização do serviço, a qual, inclusive, assume todos os riscos de danos no transporte **(causados por sinistros, má acomodação, etc).**

5.3.4. O pagamento à CONTRATADA dos serviços prestados terá como referência a diária estipulada, conforme a categoria contratada, em observância aos moldes propostos no Anexo B deste TR.

5.3.5. A estimativa anual para a realização de eventos externos será de 270 (duzentas e setenta) diárias, conforme a categoria contratada, em observância aos moldes propostos no Anexo B deste TR.

	MODALIDADE (descrição apresentada no Anexo B)	Quantidade Anual de Diárias estimadas
1	Sistema Completo	90 (noventa)
2	Sistema Semi-Completo	90 (noventa)
3	Sistema Simplificado	60 (sessenta)
4	Sistema Básico	30 (trinta)

5.3.6. Chegou-se a esses números, levando em consideração a quantia de eventos realizados no ano de 2019 (118 eventos), sem a pandemia, e ainda a sua duração (média de 2,3 diárias ^[1]).

5.3.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas concernentes ao transporte até a sede da ALESC, e, no retorno, da sede da ALESC ao seu local de guarda.

5.3.8. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas concernentes à montagem e desmontagem, instalação e operação dos equipamentos, assim como guarda dos equipamentos durante todo o seu tempo de uso, bem como as despesas com alimentação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do(s) técnico(s).

5.3.9. Os equipamentos deverão estar em ótimo estado de conservação e funcionamento e atender às exigências da ABNT. No caso de apresentarem defeito e/ou avaria, na hora da montagem e testes, deverão ser substituídos, imediatamente, estando em condições no momento do início do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.3.10. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a garantia de todo o conjunto de equipamentos ofertados, já que a CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano causado por mau uso dos equipamentos, tendo em vista que a CONTRATADA deverá oferecer técnico próprio durante todo o tempo da prestação de serviços.

5.3.11. **Os eventos poderão ser programados para qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, nestes casos, o custo da diária receberá um incremento de 10% (dez por cento) no seu valor** (apenas para as diárias concernentes a sábado, domingo ou feriado).

5.3.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos, fiação e demais acessórios necessários para a boa execução dos serviços.

5.3.13. Atentar que o sinal de internet será disponibilizado pelo local do evento, contudo, é responsabilidade da CONTRATADA a conexão e configuração do sinal ao sistema de videoconferência/sonorização, se necessário.

5.3.14. Registra-se a possibilidade de realização de eventos simultâneos.

5.3.15. A contratada deverá disponibilizar, considerando as particularidades de cada evento, no mínimo, os equipamentos apresentados no Anexo B deste TR.

5.3.16. A CONTRATADA será informada, com antecedência mínima de **72 horas** (setenta e duas horas), da realização do evento externo através de *whatsapp*, preferencialmente, email ou comunicação oficial.

5.3.17. Será de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez comunicada pela CONTRATANTE da data do evento, fornecer os equipamentos nas quantidades e características descritas no Anexo B, deste TR, de modo a adequar o número de técnicos que serão disponibilizados, levando em conta os critérios de eficiência na execução das atividades.

5.3.18. No mínimo 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início de cada evento deverão ser realizadas as montagens, testes e simulações com todos os equipamentos a serem utilizados, certificando-se do perfeito funcionamento dos equipamentos, cabos e conectores, bem como do nível e da qualidade de entrada e saída de sinal de áudio, vídeo/projeção, competindo à CONTRATADA:

- Inspecionar e certificar-se de que o sinal de áudio e projeção está chegando perfeitamente aos seus equipamentos; e
- Providenciar as devidas correções e substituições que se fizerem necessárias.

5.3.19. Os profissionais alocados deverão acompanhar todo o evento, de modo a assegurar seu bom andamento e prestação de eventual atendimento que se faça necessário.

5.3.20. Efetuar pequenos reparos emergenciais quando necessário, especialmente no tocante a cabos e conectores, para os quais a CONTRATADA deverá dispor, por sua conta, de ferramental básico, incluindo chaves, multímetro, ferro de solda, estanho, fita isolante, conectores, cabos e o que mais for necessário para reparos emergenciais.

5.3.21. Providenciar sinal de áudio solicitado por terceiros devidamente autorizados, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição.

5.3.22. Os serviços de sonorização e de vídeo/projeção poderão ser solicitados para qualquer município do Estado de Santa Catarina, inclusive simultaneamente.

5.3.23. A prestação dos serviços de sonorização, de vídeo/projeção e de iluminação cênica, com fornecimento de equipamentos para os eventos externos realizados pela ALESC, será prestada sob demanda, conforme necessidades da CONTRATANTE, e será paga por diária, mediante o aceite correspondente por parte da ALESC.

5.3.23.1. Entende-se como diária o período de 24 (vinte e quatro) horas compreendido entre o horário de início do deslocamento definido pela CONTRATANTE e o respectivo retorno à sede da ALESC, considerando para este fim os mesmos horários de comprovação de diária apresentados pelo quadro de servidores efetivos que participaram do evento.

5.3.23.2. A contagem se iniciará a partir do horário de saída da equipe da Sede da CONTRATANTE.

5.3.23.3. Mesmo que o período compreendido entre a saída, realização do evento e retorno (à sede do Palácio Barriga Verde) seja inferior a 24 (vinte e quatro) horas, será devido à CONTRATADA o pagamento de 1 (uma) diária. Portanto, não é previsto pagamento fracionário de diária (meia diária), mas sim valor unitário de diária e seus múltiplos, conforme o período devidamente comprovado pela CONTRATADA entre saída e chegada (tendo como referência o documento oficial dos horários registrados pela CONTRATANTE).

6. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS (anual)

Item	Serviço	Unid	Quantidade
01	Serviço de suporte/operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e votação eletrônica nos eventos internos da Alesc	Horas anuais (por demanda)	3.864 h/ano
02	Manutenção preventiva e corretiva (serviços de mão de obra, competindo à CONTRATANTE o ressarcimento inerente a aquisição de peças substituídas).	Mensalidade	12
03	Serviço de operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção e de iluminação cênica, com fornecimento de equipamentos, para os eventos externos realizados pela Alesc	Sistema Completo	Diária (por demanda) 90
		Sistema Semi-Completo	Diária (por demanda) 90
		Sistema Simplificado	Diária (por demanda) 60
		Sistema Básico	Diária (por demanda) 30

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços.

7.1.2. Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente.

7.1.3. Ressarcir mensalmente à CONTRATADA os valores dispendidos em compra de peças de substituição, após a aprovação da compra e o aceite definitivo do conserto dos equipamentos por parte do fiscal do contrato.

7.1.4. Atestar a nota fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pela CONTRATANTE.

7.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, durante sua vigência, por intermédio da Diretoria de Comunicação Social, comunicando à CONTRATADA as ocorrências na execução dos serviços.

7.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

7.2.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

7.2.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação

exigidas para a contratação.

7.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir as normas e regulamentos internos da ALESC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.2.5. A CONTRATADA deverá manter matriz, filial ou escritório em município da Grande Florianópolis, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços.

7.2.6. A CONTRATADA deverá comprovar (por documentos), em **até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório em município da Grande Florianópolis**, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, *whatsapp* e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

7.2.7. A CONTRATADA deverá manter Preposto nas dependências da ALESC em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, no horário das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira, que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O Preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato durante a execução dos serviços, atender às solicitações da CONTRATANTE, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.8. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha ocorrer no desempenho de sua tarefa.

7.2.9. Executar os serviços relacionados neste Termo de Referência com o máximo de esmero possível e cumprir fielmente os prazos estabelecidos no contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos.

7.2.10. Atender aos chamados feitos pela ALESC e disponibilizar contatos de emergência (telefones fixos e celulares, *whatsapp*, e-mail) a fim de atender prontamente às Ordens de Serviço e solicitações para suporte ou reparo dos equipamentos danificados, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

7.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, durante o período de validade do contrato, total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, bem como, executar os serviços com observância das especificações técnicas, refazendo as manutenções e serviços quanto não forem aceitos pela Fiscalização.

7.2.12. Fornecer e se responsabilizar pela mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços e disponibilizar à ALESC, sempre que solicitado, relação atualizada dos profissionais responsáveis pelos serviços contratados.

7.2.13. Orientar, quando necessário, os procedimentos operacionais dos equipamentos, de forma a se evitar o uso ou operação inadequada, informar os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos, tanto dos serviços quanto das peças, bem como instruir quanto aos procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares nos equipamentos.

7.2.14. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

7.2.15. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus inerente aos mesmos, a exemplo de: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas e licenças, custos com

documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho.

7.2.16. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, de imediato, sua reparação junto à ALESC ou a terceiros, incluindo-se as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver (devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso).

7.2.17. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas.

7.2.18. Realizar os serviços de manutenção corretiva, preferencialmente, no local onde os equipamentos estão instalados, nas dependências da ALESC, e, excepcionalmente, na oficina da CONTRATADA quando for necessário retirar o(s) equipamento(s) defeituoso(s) para avaliação e conserto mais complexo, mediante autorização expressa da Fiscalização.

7.2.19. Devolver os equipamentos defeituosos retirados para conserto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis (prazo este que poderá ser ampliado a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a sua necessidade) ou cópia do protocolo de encaminhamento à autorizada), contados da data da OS, sob pena de multa diária prevista no edital.

7.2.20. Confeccionar, a cada visita técnica, relatório de manutenção, constando todos os serviços realizados, especificando o estado de funcionamento do(s) equipamento(s) mantido(s) naquela visita, citando peças substituídas, materiais utilizados e intervenções realizadas para execução dos serviços.

7.2.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.22. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

7.2.23. Manter-se atualizada em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

7.2.24. Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas.

7.2.25. Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos de áudio e vídeo/projeção analógicos e digitais, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados.

7.2.26. Realizar testes em equipamentos/componentes montados ou reparados, efetuando ajustes quando necessário, assegurando o bom funcionamento deles.

7.2.27. Realizar manutenção dos equipamentos de áudio, de vídeo/projeção, de iluminação cênica e de votação eletrônica fazendo as devidas correções e ajustes necessários ao bom funcionamento do sistema.

7.2.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer assuntos que tomar conhecimento em razão desta contratação, devendo orientar seus profissionais neste sentido.

7.2.29. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal de sua residência até as dependências da ALESC, por meios próprios, em caso de paralisação do transporte coletivo, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime de horas suplementares, independente do percurso e do horário.

7.2.30. Realizar cursos de reciclagem e/ou treinamento com seus técnicos periodicamente, durante toda a vigência do contrato, em especial quando a ALESC exigir por conta da aquisição de novos equipamentos e de *upgrade* nos seus sistemas audiovisuais.

7.2.31. Apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, ao fiscal do contrato, a relação dos profissionais que prestarão os serviços e que deverão integrar seu quadro funcional, acompanhada dos documentos comprobatórios de sua qualificação.

7.2.32. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a descrição técnica de equipamentos adequados aos sistemas da ALESC quando da necessidade de adquirir equipamentos novos.

8. DOS VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

8.1. Lote Único

	Descrição		Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$) Estimado
01	Serviço de suporte/operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e votação eletrônica nos eventos internos da Alesc		3864	Horas		
02	Manutenção Preventiva e Corretiva(serviços de mão de obra, competindo à CONTRATANTE o ressarcimento inerente a aquisição de peças substituídas)		12	Mensalidade		
03	Serviço de operação dos sistemas de sonorização, video/projeção e de iluminação cênica, com fornecimento de equipamentos, para os eventos externos realizados pela Alesc	Sistema Completo	90	Diárias		
		Sistema Semi-Completo	90	Diárias		
		Sistema Simplificado	60	Diárias		
		Sistema Básico	30	Diárias		
Valor Total Anual Estimado						

Observação: Em face da segregação de funções vigentes no âmbito da ALESC, os valores referenciais devem ser estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Materiais (CRM).

8.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

8.3. Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços.

8.4. Na composição das propostas devem ser apresentados preços individualizados para manutenção (preventiva e corretiva) de cada equipamento, conforme relacionado na lista apresentada no Anexo A, bem como do valor individualizado por diária para cada tipo de evento estabelecido, nos moldes elencados no Anexo B.

8.4. A proposta definitiva de preço (ajustada ao valor do lance ofertado), deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais (a ser apresentada conforme modelo apresentado no Anexo C), constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas, o critério adotado será o **demenor preço por execução indireta**, no **regime de empreitada por preço unitário**, devendo a licitante interessada apresentar na sua proposta o valor total anual estimado para essa contratação (lote único), verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

10. DA CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA

10.1. Durante o processo licitatório, na fase de habilitação, as licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços, de modo que seja verificada a capacitação técnico-operacional da empresa mediante:

10.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços especializados na área de sonorização de eventos, de vídeo/projeção e de videoconferência, devendo o(s) atestado(s) contemplar(em), no mínimo, atividades de operação, captação, transmissão de conteúdo em sistema de sonorização e videoconferência, contendo, no mínimo, 20 (vinte) microfones fixos simultaneamente.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) totalizar a quantidade mínima de 1.932 (mil novecentos e trinta e duas) horas de serviços prestados, dentro de um período de 12 (doze) meses.

10.1.1.2. A comprovação a que se refere o item 10.1.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quantos dispuser o licitante.

10.1.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou prestar, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de sonorização e de vídeo/projeção.

10.1.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou, estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de sonorização e de vídeo/projeção com fornecimento de equipamentos a, no mínimo, 50 (cinquenta) eventos por ano, cujos equipamentos fornecidos apresentem especificações técnicas assemelhadas aos elencados no sistema completo ou semi-completo do Anexo B deste TR.

10.1.3.1. A comprovação a que se refere o item 10.1.3 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quantos dispuser o licitante.

10.1.4. Declaração de que possui ou possuirá matriz, filial ou escritório em município da Grande Florianópolis, durante toda a vigência do Contrato, com capacidade técnico-operacional e administrativa para receber e solucionar qualquer demanda do contrato.

10.1.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar (por documentos) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação.

10.1.5. Declaração de que dispõe ou disporá, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de, no mínimo, 6 (seis) técnicos ou operadores plenamente habilitados a executar todos os serviços de operação e suporte dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e de votação eletrônica da ALESC previstos neste Edital.

10.1.6. Declaração de que dispõe ou disporá, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de, no mínimo, 1 (um) técnico plenamente habilitado a executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos neste Edital.

10.1.7. Declaração de que dispõe ou disporá, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de, no mínimo, 2 (dois) técnicos ou operadores plenamente habilitados a executar todos os serviços de operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção e de iluminação cênica para os eventos externos realizados pela Alesc previstos neste Edital.

10.2. Os atestados deverão conter obrigatoriamente o nome do Contratante; a Razão Social do Contratado com CNPJ; local e data; endereço e telefone do emissor; e nome e dados (CPF) de quem assinou o atestado, e deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

10.3. Após a formalização do contrato, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato**, os seguintes documentos, de modo a demonstrar a aptidão do seu corpo técnico (indicado para a realização dos trabalhos):

10.3.1. Registro profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT) na categoria de técnico de som ou operador de som; **ou** comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano desempenhando a atividade de técnico de som ou operador de som, comprovado por meio de Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.3.2. Diploma ou certificado de treinamento em mesas de som digital.

10.3.3. Deverá ser apresentada a comprovação exigida nos itens 10.3.1 e 10.3.2 para cada um dos profissionais designados (no mínimo seis funcionários) para atender aos serviços de operação e suporte dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e de votação eletrônica da ALESC (item 1) e aos serviços de operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção e de iluminação cênica para os eventos externos realizados pela Alesc (item 3);

10.3.4. Registro profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT) na categoria de técnico de som; **ou** comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano desempenhando a atividade de técnico de som, comprovado por meio de Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do(s) profissional(is) designado(s) para atender ao serviço de manutenção preventiva e corretiva (item 2).

10.4. Para comprovar que os profissionais pertencem ao quadro da CONTRATADA, deverá ser apresentado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato**, um dos seguintes documentos:

- a) da carteira de trabalho do profissional comprovando que o mesmo pertence ao quadro funcional da CONTRATADA; ou
- b) cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou
- c) cópia do contrato de prestação de serviços.

10.5. Do mesmo modo, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, apresentar declaração de que prestará assistência técnica “on site” e que manterá os atendimentos técnicos durante todo o horário de expediente da ALESC, durante as sessões extraordinárias e durante as sessões solenes que podem ser realizadas em período noturno, finais de semana ou feriados.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1 Por se tratar de uma contratação para prestação de serviço cujo pagamento só ocorrerá após sua aprovação por parte da ALESC, opta-se por dispensar maiores comprovações acerca das demonstrações contábeis e financeiras do licitante, uma vez que se entende ser mais vantajoso, ao caso presente, a imposição da prestação de garantia contratual (nos termos do art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93) para a licitante vencedora, uma vez que a imposição deste encargo, deverá afastar a participação de empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, e que durante a execução da obrigação contratada, servirá para garantir a preservação do interesse da Administração caso a empresa não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação.

12. DA VISTORIA PRÉVIA

12.1. Fica estabelecida como exigência para participação no certame, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, de modo que possam observar minuciosamente as condições de funcionamento dos sistemas objetos da licitação, propiciando o efetivo conhecimento das condições física reais do local onde serão executados os serviços contratados, e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, dando-lhes conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de suas propostas e a execução do objeto.

12.2. Trata-se de um direito/dever do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de

formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

12.3 Destaca-se que com essa exigência, reforça-se que o não conhecimento das instalações existentes, não poderá ser arguido pela licitante/contratada em seu benefício, para fins de exclusão de responsabilidade, de risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, dispondo para a realização da vistoria todo o período de publicidade do edital.

12.4 Tendo em vista as normas de controle de acesso vigentes, até mesmo pelas atuais preocupações relacionadas à transmissão do vírus da COVID, informamos que as visitas deverão ser pré-agendadas junto à Diretoria de Comunicação Social da ALESC, por meio do telefone (48) 3221.2752, devendo ocorrer durante os dias úteis entre 8h e 18h.

12.5. A vistoria deverá ser feita por profissional devidamente identificado pela empresa requisitante, que assinará a declaração da licitante, devendo colher no atestado de vistoria prévia a assinatura do servidor designado para efetuar o seu acompanhamento.

12.6. No dia e hora agendados, um servidor designado pela DCS acompanhará a vistoria da empresa interessada, e assinará o atestado trazido pela empresa, competindo-lhe conferir as informações constantes concernentes ao representante designado para a realização da visita.

12.7. A realização da vistoria foi estabelecida como condição para a participação na licitação, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a ALESC de possíveis inexecuções contratuais, ficando os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face o desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, tendo em vista as peculiaridades dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e votação eletrônica existentes, bem como a estrutura física e características dos serviços públicos prestados pela ALESC.

12.7.1. Ressaltamos que o Palácio Barriga Verde é um edifício datado de 1970, com características arquitetônicas singulares, que também devem ser levadas em consideração na instalação e utilização dos equipamentos.

12.7.2. Ademais, cabe asseverar que a Contratada responderá por seus atos ou omissões que venham a ocasionar prejuízo ao Interesse Público, de modo que deixar de cumprir quaisquer dos itens especificados neste TR incutirá na aplicação de penalidades que podem ter consequências distintas, ou cumulativas.

13. DA GARANTIA FINANCEIRA

13.1. A adjudicatária deverá apresentar garantia equivalente ao percentual de 3% (três por cento) do valor global anual estimado do contrato.

13.2. A garantia, condicionante à emissão da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de desabilitação, na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia.

13.3. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

13.4. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.5. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a ALESC.

13.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

13.7. No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da ALESC, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.8. Caso a garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.

13.9. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

13.10. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.II

14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

14.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações e condições consignadas neste TR e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretoria de Comunicação/ Diretoria Legislativa da CONTRATANTE, sempre com um servidor efetivo da ALESC, lotado no setor de sonorização, que fará a anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela CONTRATADA.

14.3. Os serviços/materiais serão recusados se executados ou entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante/ contratada.

14.4. O fornecimento dos equipamentos substituídos e/ou a reposição de peças que apresentarem defeitos durante o período de vigência do contrato deverão ser repostos por produtos comprovadamente da mesma qualidade, novos e de primeiro uso (competindo à CONTRATADA requerer o ressarcimento das despesas inerentes à aquisição de peças de substituição nos moldes especificados por este Termo de Referência).

14.5. A CONTRATADA terá o prazo de 24 horas para providenciar a substituição do material/serviço recusado, a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais exigências.

14.6. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

14.7. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que correrão a expensas da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de fornecimento dos materiais especificados no Contrato e na sua proposta, assim como os serviços necessários para a conclusão da manutenção.

14.8. Todo o pessoal que estiver realizando os serviços objeto da presente licitação deverá estar devidamente identificado e, incumbirá à CONTRATADA a responsabilidade por todo e qualquer dano causado pelos mesmos ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

14.9. Os eventos internos e externos da CONTRATANTE poderão acontecer a qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, devendo a CONTRATADA estar preparada para realizar eventos simultâneos.

14.10. Nos eventos a CONTRATADA deverá manter técnicos para operação e suporte dos sistemas, e se julgar necessário, *roadies* para auxiliá-los nas montagens e desmontagens, todos habilitados e familiarizados com os equipamentos em uso.

14.11. A CONTRATADA será responsável pela boa apresentação de seus funcionários que deverão estar uniformizados e identificados com crachás da empresa, bem como por manter equipamentos de proteção individual exigidos por lei.

14.12. As baterias e/ou pilhas necessárias para o funcionamento dos sistemas de microfone sem fio serão fornecidas pela CONTRATANTE.

14.13. Os equipamentos adequados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem

defeito(s) ou quebrar(em), deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento.

14.14. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus Prepostos à ALESC ou a terceiros.

14.15. É necessário que a CONTRATADA tenha condições de atender, simultaneamente, eventos em locais diferentes.

14.16. Serão fornecidos à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, à realização dos eventos, os locais programados pela CONTRATANTE, de acordo com as convocações feitas pela mesma, salvo alterações de horários e/ou complementos técnicos.

14.16.1. Sobrevindo o caso de cancelamento da programação, ficam dispensados os serviços desde que comunicado à CONTRATADA com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, hipótese em que não haverá pagamento pelos serviços encomendados.

14.17. A CONTRATADA se obrigará a substituir a pedido da CONTRATANTE, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços pela mesma disponibilizado.

14.18. A CONTRATADA fornecerá empregados devidamente habilitados, uniformizados (sendo, obrigatoriamente, traje social completo para o Plenário) e usando crachás identificativos, com nome da Contratada e do profissional, bem como foto 3x4.

14.19. A CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a fiel execução dos serviços em todos os locais em que forem prestados.

14.20. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.

14.21. A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.

14.22. A CONTRATANTE fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela CONTRATADA, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da CONTRATANTE, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.

14.23. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.

14.24. A CONTRATADA deverá fornecer fita isolante e fita adesiva (à base de borracha natural) para acabamento de fios e cabos.

14.25. A CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, informará à CONTRATADA todas as pendências que incidam a aplicação de multas e descontos, assegurando a ampla defesa e o contraditório, antes da imposição de penalidades.

14.26. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo descumprimento das condições estabelecidas.

14.27. Todas as peças e serviços realizados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A remuneração se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite da DCS e DL, no prazo e nas definições dispostas no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

15.1.1. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

15.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de até 5 (cinco) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. Caso haja aplicação de multa/glosa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.5. Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços, objeto deste Contrato, no início de cada mês, subsequente aquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com prazo de vencimento em data única, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

15.5. Só serão autorizadas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços autorizados, identificados e efetivamente utilizados, até o período correspondente.

15.6. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite.

15.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

15.8. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

15.9. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não utilizados/autorizados.

15.10. Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo de eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

15.11. Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste TR será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da ALESC.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente quando:

16.2.1. Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;

16.2.2. A CONTRATADA não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação;

16.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

16.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALESC; e

16.2.5. Quando a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

16.3. O valor do contrato será considerado economicamente vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação, através de pesquisa de mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.5. Na ausência de expressa oposição, o ajuste poderá ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.6. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

16.7. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.8. Ao se verificar a renovação do contrato anual, também deverá ser reavaliada e feita atualização da relação de equipamentos (Anexo A).

16.9. Ao se verificar a necessidade de aquisição de novos equipamentos pela CONTRATANTE deverá ser feito aditivo para inclusão dos mesmos no Anexo A.

16.10. Se for verificada a aquisição de novos equipamentos igualmente se fará a atualização dos custos financeiros, mediante aditivo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Em face da recomendada segregação de funções, a dotação orçamentária deve ficar por conta da área competente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93), nos seguintes casos específicos:

18.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

18.1.2. 2% (dois por cento) sobre o valor anual adjudicado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC ou no local do evento, aplicada por ocorrência.

18.1.3. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor anual adjudicado do contrato, nos casos de:

A) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e

C) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

18.1.4. 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de:

- A) não substituir empregado dentro do prazo, quando solicitado pela ALESC, aplicada por profissional e por dia;
- B) deixar de substituir profissionais faltosos, aplicada por profissional e por dia, inclusive em caso de paralisação de transporte coletivo, por ocorrência e por dia; e
- C) deixar de notificar a ALESC, dentro do prazo de 90 (noventa) dias antecedentes ao término do prazo contratual, em caso de a CONTRATADA não ter interesse na prorrogação do ajuste;
- D) não manter matriz, filial ou escritório em município da Grande Florianópolis, durante a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, aplicada por ocorrência e por dia;

18.1.5. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de a adjudicatária:

- A) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, bem como sem portar o crachá, aplicada por profissional e por ocorrência;
- B) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do pessoal, aplicada por profissional e por dia; e
- C) recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentadas pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia; e
- D) não cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência e por dia.

18.1.6. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura mensal, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.

18.1.7. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

18.1.8. 2% (dois por cento) sobre o valor do item 01 apurado na fatura referente ao mês da ocorrência, em caso de atraso do profissional em iniciar a prestação dos serviços solicitados, relativos ao item 01, por hora ou fração de atraso.

18.1.9. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do item 02, nos casos de:

- A) descumprimento do prazo de conserto ou substituição de equipamento (item 5.2.2.4, alíneas a e b), por hora ou fração de atraso;
- B) descumprimento do prazo para conserto de equipamento com substituição de peça (item 5.2.2.4, alínea c), por dia ou fração de atraso;
- C) descumprimento do prazo para informar a ALESC da impossibilidade de conserto de equipamento (item 5.2.2.4, alínea d), por dia ou fração de atraso.

18.1.10. 2% (dois por cento) sobre o valor do item 03 apurado na fatura referente ao mês da ocorrência, nos casos de:

- A) descumprimento do prazo para montagem, testes e simulações antes dos eventos (item 5.3.18), por hora ou fração de atraso;
- B) não chegar ao Palácio Barriga Verde no horário marcado para o deslocamento até o local do evento, por hora ou fração de atraso.

18.2. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/Licitante, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.3. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias consecutivos, a contar do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do mesmo por igual período.

18.4. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas de multas propostas neste Termo de Referência.

18.5. A penalidade prevista do item 18.1.1. também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

18.6. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no edital de contratação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

18.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") e *dewhatsapp* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

19.1 Esgotado o limite do prazo máximo de vigência (60 meses) - ou não sendo vantajosa a prorrogação do contrato antes disso - deverá ser realizado novo procedimento licitatório e nova contratação, prevendo-se, no mínimo, 01 (um) mês de sobreposição entre as vigências dos dois contratos, objetivando-se permitir que a nova empresa contratada possa adquirir da empresa atual o conhecimento necessário para a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços.

19.2 Todo o conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda a informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou dos serviços contratados, deverá ser transferido à ALESC ou empresa por ela designada, durante o período de transição contratual;

19.3 O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela ALESC, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador de serviço, sujeitará a CONTRATADA à responsabilidade em relação a todos os danos causados à ALESC por esta falha.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone
Diretoria de Comunicação Social	Lucia Helena Evangelista Vieira	Diretor de Comunicação Social	48-3221-2547
Diretoria do Legislativo	Evandro Carlos dos Santos	Diretor Legislativo	48-3221-2882
Coordenadoria da TVAL	Gicieli Dalpiaz	Coordenador de TVAL	48-3221-2980
Sonorização	Anderson Vilmar Martins	Operador de SOM	48-3221-2590

ANEXO A

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ALESC - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PLENARINHO DEPUTADO PAULO STUART WRIGHT			
DESCRIÇÃO	NÚMERO PATRIMÔNIO		TIPO DE MANUTENÇÃO QUE PODERÁ RECEBER (ocorrências mais comuns no decorrer da vida útil - rol não extensivo)
2 (DOIS) MICROFONES SHURE QLXD24/SM58	51089, 51093	2 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de todas funcionalidades MC: troca cápsula, troca placa eletrônica do bastão, substituição de componentes eletrônicos da base, e troca da fonte de energia
PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESONUS AUDIOBOX I ONE	57647	2 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades e da qualidade do sinal de áudio de entrada e saída MC: troca de conectores e substituição de componentes eletrônicos
4 (QUATRO) ALTO-FALANTES DE EMBUTIR TIPO ARANDELA BOSE	54945, 54946, 54947, 19363	1= 5 anos 3=3,5 anos	MP: estressar sinal de entrada e verificar qualidade do som MC: troca de componentes eletrônicos, do alto-falante e do twiter
AMPLIFICADOR DE SOM CROWN XLS 1500	20704	8,5 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes eletrônicos
MESA DE SOM YAMAHA MG 166CX	10045	7,5 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
EQUALIZADOR DE SOM DBX 2231	24205	13 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes eletrônicos
FILTRO DE LINHA SAMSON POWERBRITE PB15	13612	7,5 anos	MP: testar botão on/off e simular queda e pico de energia elétrica da rede MC: troca de fusível
DIRECT BOX BEHRINGER ULTRA-DI 100	20989	11,5 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes internos
4 (QUATRO) MICROFONES SHURE GOOSENECK MX418 D/N	20495, 51077, 20944, 20943	11,5 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem do sensor on/off MC: troca cápsula, troca placa eletrônica e/ou componente da placa, substituição do cabo e da espuma
PROJETOR EPSON	2110	6 anos	MP: testagem qualidade do sinal de vídeo, das funcionalidades e das entradas de sinal MC: troca da lâmpada
TELA DE PROJEÇÃO	14052	12 anos	MP: Testagem do recolhimento e travamento da tela MC: troca de componentes do circuito de rolagem

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES 01			
DESCRIÇÃO	NÚMERO PATRIMÔNIO	TEMPO DE USO	TIPO DE MANUTENÇÃO QUE PODERÁ RECEBER (ocorrências mais comuns no decorrer da vida útil)
PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESONUS AUDIOBOX I ONE	57648	2 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades e da qualidade do sinal de áudio de entrada e saída MC: troca de conectores e substituição de componentes eletrônicos
2 (DOIS) ALTO-FALANTES DE EMBUTIR TIPO ARANDELA BOSE	19462, 24087	5 anos	MP: estressar sinal de entrada e verificar qualidade do som MC: troca de componentes eletrônicos, do alto-falante e do twiter
FILTRO DE LINHA AC BELLTECH POWER SUPPLY	sem tombamento	7,5 anos	MP: testar botão on/off e simular queda e pico de energia elétrica da rede MC: troca de fusível
AMPLIFICADOR DE SOM CROWN XLS 1500	20708	8,5 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes eletrônicos
MESA DE SOM YAMAHA MG 24/14 FX	11308	7,5 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
5 (CINCO) MICROFONES SHURE GOOSENECK MX418 D/N	21310, 20493, 20357, 21309, 20359	1=14 anos 3= 12 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem do sensor on/off MC: troca cápsula, troca placa eletrônica e/ou componente da placa, substituição do cabo e da espuma
EQUALIZADOR DE SOM CICLOTRON TECHVOX TGE 2312 S	sem tombamento	8 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes eletrônicos
PROJETOR EPSON	21074	6 anos	MP: testagem qualidade do sinal de vídeo, das funcionalidades e das entradas de sinal MC: troca da lâmpada
TELA DE PROJEÇÃO	3281	12 anos	MP: Testagem do recolhimento e travamento da tela MC: troca de componentes do circuito de rolagem

AUDITÓRIO DEPUTADA ANTONIETA DE BARROS			
DESCRIÇÃO	NÚMERO PATRIMÔNIO	TEMPO DE USO	TIPO DE MANUTENÇÃO QUE PODERÁ RECEBER (ocorrências mais comuns no decorrer da vida útil)
MESA DE SOM SOUNDCRAFT SIGNATURE 16	57599	2 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
2 (DOIS) MICROFONES SHURE QLXD24/SM58	51086, 51091	2 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de todas funcionalidades MC: troca cápsula, troca placa eletrônica do bastão, substituição de componentes eletrônicos da base, e troca da fonte de energia
DIRECT BOX BEHRINGER ULTRA-DI 100	54152	11,5 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes internos
PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESONUS AUDIOBOX I ONE	57645	2 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades e da qualidade do sinal de áudio de entrada e saída MC: troca de conectores e substituição de componentes eletrônicos
AMPLIFICADOR DE SOM UNIC ZX 600	sem tombamento	14 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes eletrônicos
AMPLIFICADOR DE SOM UNIC ZX 800	sem tombamento	14 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes eletrônicos
8 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ATTACK VERSA (SUSPENSAS)	12803, 12825, 12869, 12872, 13528, 13539, 13622, 23741	11,5 anos	MP: estressar sinal de entrada e verificar qualidade do som MC: troca de componentes internos, do alto-falante e do twiter
MESA DE SOM YAMAHA 01V	5967	11,5 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
MESA DE SOM SOUNDCRAFT SX 3204 FX (sobressalente)	51044	4 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
PROCESSADOR DIGITAL DBX DRIVERACK PA2	3746	5,5 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes eletrônicos
FILTRO DE LINHA AC BELLTECH POWER SUPPLY	sem tombamento	7,5 anos	MP: testar botão on/off e simular queda e pico de energia elétrica da rede MC: troca de fusível
MESA DE ILUMINAÇÃO LEVITON MC 7024	54123	14 anos	MP: higienização, testar todas as saídas, funcionalidades e potência do sinal de saída MC: troca de falders
24 (VINTE E QUATRO) CANHÕES DE LUZ	sem tombamento	14 anos	MP: Testagem de lâmpadas e conexão com suporte MC: Troca de lâmpada
3 (TRÊS) AMPLIFICADORES DE ILUMINAÇÃO DITEL MX SERIES	sem tombamento	14 anos	MP: Testagem de entrega de potência de saída e do sinal da mesa controladora MC: Troca de componentes do circuito de potência
PROJETOR EPSON	23740	6 anos	MP: testagem qualidade do sinal de vídeo, das funcionalidades e das entradas de sinal MC: troca da lâmpada
TELA DE PROJEÇÃO	23739	14 anos	MP: Testagem do recolhimento e travamento da tela MC: troca de componentes do circuito de rolagem

SALA DE IMPRENSA			
DESCRIÇÃO	NÚMERO PATRIMÔNIO	TEMPO DE USO	TIPO DE MANUTENÇÃO QUE PODERÁ RECEBER (ocorrências mais comuns no decorrer da vida útil)
2 (DOIS) ALTO-FALANTES DE EMBUTIR TIPO ARANDELA BOSE	18939, 19461	5 anos	MP: estressar sinal de entrada e verificar qualidade do som MC: troca de componentes eletrônicos, do alto-falante e do twitter
AMPLIFICADOR DE SOM UNIC ZX 800	sem tombamento	14 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes elétricos
MESA DE SOM YAMAHA MG124 CX	53611	7,5 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
FILTRO DE LINHA AC BELLTECH POWER SUPPLY	sem tombamento	7,5 anos	MP: testar botão on/off e simular queda e pico de energia elétrica da rede MC: troca de fusível
MICROFONE SHURE PGX2 (BASE + BASTÃO)	12932	11 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de todas funcionalidades MC: troca cápsula, troca placa eletrônica do bastão, substituição de componentes eletrônicos da base, e troca da fonte de energia

DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS DE SOM			
DESCRIÇÃO	NÚMERO PATRIMÔNIO	TEMPO DE USO	TIPO DE MANUTENÇÃO QUE PODERÁ RECEBER (ocorrências mais comuns no decorrer da vida útil)
10 (DEZ) MICROFONES SHURE GOOSENECK MX418 D/N	20632, 20639, 21306, 20241, 20945, 20025, 20023, 32406, 20494, 20496	Entre 11 e 16 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem do sensor on/off MC: troca cápsula, troca placa eletrônica e/ou componente da placa, substituição do cabo e da espuma
4 (QUATRO) CAIXAS ACUSTICAS ATTACK MP 404 TI	12758, 12759, 23990, 24210	11,5 anos	MP: estressar sinal de entrada e verificar qualidade do som MC: troca de componentes eletrônicos, do alto-falante e do twitter
2 (DOIS) SUBWOOFER VERSA 118A	12951, 13480	11,5 anos	MP: estressar sinal de entrada e verificar qualidade do som MC: troca de componentes elétricos e do alto-falante
4 (QUATRO) CAIXAS VERSA 206	54216, 54217, 54218, 54219	11,5 anos	MP: estressar sinal de entrada e verificar qualidade do som MC: troca de componentes eletrônicos, do alto-falante e do twitter
4 (QUATRO) DIRECT BOX BEHRINGER ULTRA-DI 100	11301, 24209, 972, 32446	12 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes internos
MESA DE SOM BEHRINGER XENIX 1202	23985	15 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
3 (TRÊS) MICROFONES AKG C 1000	25500, 25501, 29287	15 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de voz MC: troca de cápsula
2 (DUAS) MALETAS COM MICROFONES CONDENSADORES SUPERLUX	3924, 5965	11,5 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de voz MC: troca de cápsula
2 (DOIS) MICROFONES SHURE SM 57	32699, 32700	11,5 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de voz MC: troca de cápsula
4 (QUATRO) MICROFONES SHURE SM 58	32789, 32788, 32787, 32790	11,5 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de voz MC: troca de cápsula
1 (UM) SISTEMA MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL BOSE L1 II (BASE, TORRE INFERIOR, TORRE SUPERIOR, SUBWOOFER, MESA DIGITAL)	32441, 32442, 32443, 32444, 32445	11,5 anos	MP: limpeza geral, testagem do conjunto, de todas as funcionalidades da mesa digital, da potência e qualidade do som MC: troca dos alto-falantes das torres, dos botões da mesa digital
8 (OITO) BASES MICROFONE SEM FIO SHURE SLX4	23395, 23949, 12234, 20020, 32785, 32422, 41575, 1 sem tombamento	11,5 anos	MP: testagem de todas funcionalidades e conexões P10 e XLR MC: substituição de componentes eletrônicos e troca da fonte de energia
8 (OITO) BASTÕES MICROFONE SEM FIO SHURE SLX2	55894, 32792, 32423, 32421, 32784, 41572, 41574, 32396	11,5 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de todas funcionalidades MC: troca cápsula, troca placa eletrônica do bastão, substituição de componentes eletrônicos da base, e troca da fonte de energia

PLENÁRIO			
DESCRIÇÃO	NÚMERO PATRIMÔNIO	TEMPO DE USO	
TELAS DE LED	54107, 54108	4 anos	MP: testagem dosinal de entrada e formação da imagem, testagem dos grupos de leds MC: troca da placa de led, componentes elétricos e circuitos eletrônicos
MESA DE SOM BEHRINGER EURORACK UB1002	23104	17,5 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
17 (DEZESSETE) CAIXAS ACUSTICAS PARADIGM	sem tombamento	25 anos	MP: testagem da potência e qualidade do som MC: troca dos alto-falantes
2 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS ELECTRO VOICE (EV)	sem tombamento	25 anos	MP: testagem da potência e qualidade do som MC: troca dos alto-falantes
2 (DUAS) CAIXAS ACUSTICAS (MONITOR) 300W RCF	54132, 58164	25 anos	MP: testagem da potência e qualidade do som MC: troca dos alto-falantes
CAIXA ACUSTICA BOSE SUB GRAVES	24093	4 anos	MP: testagem da potência e qualidade do som MC: troca dos alto-falantes
6 (SEIS) CAIXAS ACUSTICAS BOSE MTA12	962, 968, 973, 979, 980, 1109	11,5 anos	MP: testagem da potência e qualidade do som, da fixação e suporte de parede MC: troca dos alto-falantes
6 (SEIS) AMPLIFICADORES UNIC PB1400TL	20894, 20899, 21083, 21371, 21373, 21671	18 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes eletrônicos
5 (CINCO) AMPLIFICADORES UNIC ZX800	20892, 20893, 20898, 54206, 20896	11,5 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes eletrônicos
2 (DOIS) AMPLIFICADORES DE SOM STUDIO R Z2400	20891, 20897	11,5 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes elétricos
MICROFONE SHURE SM 58	32786	11,5 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de voz MC: troca de cápsula
41 (QUARENTA E UM) MICROFONES SHURE GOOSENECK MX418 D/N	20499, 58227, 21307, 20356, 20021, 21304, 20492, 20358, 51074, 51075, 51076, 51078, 51079, 51083, 51084, 51085, 20360, 21301, 20246, 20498, 58138, 24096, 21302, 54072, 20351, 20024, 51080, 51081, 51082, 20248, 21308, 54121, 21303, 20497, 23067, 21752, 20972, 20974, 20946, 20942, 32398	Entre 11,5 e 16 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem do sensor on/off MC: troca cápsula, troca placa eletrônica e/ou componente da placa, substituição do cabo e da espuma
MESA DE SOM YAMAHA LS9	14248	11,5 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
MESA DE SOM YAMAHA LS9 (backup)	12211	11,5 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL BOSE	21626	11,5 anos	MP: testar relação sinal de entrada/saída, testagem de todas funcionalidades MC: troca de componentes elétricos e placas eletrônicas
PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESONUS AUDIOBOX I ONE	57646	2 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades e da qualidade do sinal de áudio de entrada e saída MC: troca de conectores e substituição de componentes eletrônicos
MESA DE SOM YAMAHA TF5	57598	2 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída

4 (QUATRO) MICROFONES BEHRINGER TRUE CONDENSER PARA CORAL	23310, 23311, 23312, 1 sem tombamento	16 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de voz MC: troca de cápsula
4 (QUATRO) MICROFONES SHURE QLXD24/SM58	51087, 51088, 51090, 51092	2 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de todas funcionalidades MC: troca cápsula, troca placa eletrônica do bastão, substituição de componentes eletrônicos da base, e troca da fonte de energia

ESCOLA DO LEGISLATIVO			
DESCRIÇÃO	NÚMERO PATRIMÔNIO	TEMPO DE USO	TIPO DE MANUTENÇÃO QUE PODERÁ RECEBER (ocorrências mais comuns no decorrer da vida útil)
1 SISTEMA MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL BOSE L1 COMPACT	0521	7 anos	MP: limpeza geral, testagem do conjunto, de todas as funcionalidades, da potência e qualidade do som MC: troca dos alto-falantes das torres e dos botões do sistema de controle
MICROFONE SHURE PGXD2 (BASE + BASTÃO)	12273, 54170	11 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de todas funcionalidades MC: troca cápsula, troca placa eletrônica do bastão, substituição de componentes eletrônicos da base, e troca da fonte de energia
MICROFONE SHURE PGXD2 (BASE + BASTÃO)	3303, 57212	11 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de todas funcionalidades MC: troca cápsula, troca placa eletrônica do bastão, substituição de componentes eletrônicos da base, e troca da fonte de energia
MESA DE SOM SKP VZ 8FX	0512	11 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, de todos os canais, das entradas e saídas de áudio MC: troca de falders, dos botões, dos componentes internos e dos conectores de entrada e saída
1 HEADSET SHURE PG4	4895	11 anos	MP: higienização, testagem de todas funcionalidades, da entrada e saída de áudio MC: troca da cápsula e dos conectores de entrada e saída
1 MICROFONE SHURE SVX4	19336	11 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de todas funcionalidades MC: troca cápsula, troca placa eletrônica do bastão, substituição de componentes eletrônicos da base, e troca da fonte de energia

PAB			
DESCRIÇÃO	NÚMERO PATRIMÔNIO	TEMPO DE USO	TIPO DE MANUTENÇÃO QUE PODERÁ RECEBER (ocorrências mais comuns no decorrer da vida útil)
1 SISTEMA MULTIFUNCIONAL PORTATIL BOSE L1 COMPACT	2062	7 anos	MP: limpeza geral, testagem do conjunto, de todas as funcionalidades, da potência e qualidade do som MC: troca dos alto-falantes das torres e dos botões do sistema de controle
MICROFONE SHURE PG 58 (BASE + BASTÃO)	2064, 54047	11 anos	MP: higienização, limpeza da cápsula, testagem de todas funcionalidades MC: troca cápsula, troca placa eletrônica do bastão, substituição de componentes eletrônicos da base, e troca da fonte de energia

OBS.: Alguns itens podem não estar nos locais elencados acima, pois podem ter sido transportados de um ambiente para outro, conforme necessidade.

ANEXO B

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS

1) Sistema completo (Estimativa anual: 90 diárias)

- 2 (DOIS) SISTEMAS MULTIFUNCIONAIS PORTÁTEIS BOSE L1 II (BASE, TORRE INFERIOR, TORRE SUPERIOR, SUBWOOFER, MESA DIGITAL) OU SIMILAR;

- 3 (TRÊS) MICROFONES SHURE QLXD24/SM58 OU SIMILAR;
- 1 (UMA) PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESONUS AUDIOBOX I ONE (PARA VIDEOCONFERÊNCIA) OU SIMILAR;
- 2 (DOIS) DIRECT BOX BEHRINGER ULTRA-DI 100 OU SIMILAR;
- 3 (TRÊS) MICROFONES SHURE GOOSENECK MX418 D/N OU SIMILAR;
- 1 (UMA) MESA DE SOM SOUNDCRAFT SIGNATURE 16 OU SIMILAR;
- 3 (TRÊS) CANHÕES DE LUZ LED RGB;
- 3 (TRÊS) PEDESTAIS RMV OU SIMILAR;
- 3 (TRÊS) MICROFONES BEHRINGER TRUE CONDENSER PARA CORAL OU SIMILAR;
- 1 (UM) NOBREAK 6KVA;
- 1 (UM) MICROFONE HEADSET SHURE OU SIMILAR;
- CABOS BALANCEADOS XLR MACHO/MACHO, XLR FÊMEA/FÊMEA, XLR MACHO/FÊMEA (COM, NO MÍNIMO, 5 METROS);
- CABOS BALANCEADOS XLR MACHO/MACHO, XLR FÊMEA/FÊMEA, XLR MACHO/FÊMEA, XLR MACHO/P2 MACHO, XLR FÊMEA/P2 MACHO (COM, NO MÍNIMO, 5 METROS);
- CABOS DE ÁUDIO P10 MACHO/P2 MACHO (MONO E ESTÉREO, COM, NO MÍNIMO, 1 METRO);
- 1 (UM) NOTEBOOK COM APLICATIVO PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM FORMATO MP3 (COMPATÍVEL COM WINDOWS);
- EXTENSÕES E RÉGUAS PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA REDE ELÉTRICA;
- 1 (UM) SWITCH HDMI 4 X 4;
- CONVERSORES AD/DA;
- 3 (TRÊS) PROJETORES DE 3.500 LUMENS (NO MÍNIMO) E SUPORTES;
- 3 (TRÊS) TELAS PARA PROJEÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,50 X 2,00 METROS, E SUPORTES;
- 1 (UMA) TV DE 43", NO MÍNIMO, COM SUPORTE, PARA RETORNO;
- 1 (UM) NOTEBOOK PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM APLICATIVO ZOOM (OU SIMILAR) E PARA REPRODUÇÃO DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO;
- CABOS VGA, HDMI;
- ROTEADOR PARA SINAL DE INTERNET EM VIDEOCONFERÊNCIA .

2) Sistema semi-completo (Estimativa anual: 90 diárias)

- 1 (UM) SISTEMA MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL BOSE L1 II (BASE, TORRE INFERIOR, TORRE SUPERIOR, SUBWOOFER, MESA DIGITAL) OU SIMILAR;
- 2 (DOIS) MICROFONES SHURE QLXD24/SM58 OU SIMILAR;
- 1 (UMA) PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESONUS AUDIOBOX I ONE (PARA VIDEOCONFERÊNCIA) OU SIMILAR;
- 1 (UM) DIRECT BOX BEHRINGER ULTRA-DI 100 OU SIMILAR;
- 2 (DOIS) MICROFONES SHURE GOOSENECK MX418 D/N OU SIMILAR;
- 2 (DOIS) PEDESTAIS RMV OU SIMILAR;
- 1 (UM) NOBREAK 6KVA;
- CABOS BALANCEADOS XLR MACHO/MACHO, XLR FÊMEA/FÊMEA, XLR MACHO/FÊMEA (COM, NO MÍNIMO, 5 METROS);
- CABOS BALANCEADOS XLR MACHO/MACHO, XLR FÊMEA/FÊMEA, XLR MACHO/FÊMEA, XLR MACHO/P2 MACHO, XLR FÊMEA/P2 MACHO (COM, NO MÍNIMO, 5 METROS);
- CABOS DE ÁUDIO P10 MACHO/P2 MACHO (MONO E ESTÉREO, COM, NO MÍNIMO, 1 METRO);
- 1 (UM) NOTEBOOK COM APLICATIVO PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM FORMATO MP3 (COMPATÍVEL COM WINDOWS);
- EXTENSÕES E RÉGUAS PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA REDE ELÉTRICA;
- 1 (UM) SWITCH HDMI 4 X 4;
- 2 (DOIS) PROJETORES DE 3.500 LUMENS (NO MÍNIMO), E SUPORTES;
- 2 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,50 X 2,00 METROS (E SUPORTES);

- 1 (UM) NOTEBOOK PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM APLICATIVO ZOOM (OU SIMILAR) E PARA REPRODUÇÃO DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO;
- CABOS VGA, HDMI;
- ROTEADOR PARA SINAL DE INTERNET EM VIDEOCONFERÊNCIA.

3) Sistema simplificado (Estimativa anual: 60 diárias)

- 1 (UM) SISTEMA MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL BOSE L1 II (BASE, TORRE INFERIOR, TORRE SUPERIOR, SUBWOOFER, MESA DIGITAL) OU SIMILAR;
- 1 (UM) MICROFONE SHURE GOOSENECK MX418 D/N OU SIMILAR;
- 2 (DOIS) MICROFONES SHURE QLXD24/SM58 OU SIMILAR;
- 1 (UM) NOTEBOOK COM APLICATIVO PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM FORMATO MP3 (COMPATÍVEL COM WINDOWS);
- 1 (UM) NOTEBOOK PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM APLICATIVO ZOOM;
- 1 (UMA) PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESONUS AUDIOBOX I ONE (PARA VIDEOCONFERÊNCIA) OU SIMILAR.
- ROTEADOR PARA SINAL DE INTERNET EM VIDEOCONFERÊNCIA

4) Sistema básico (Estimativa anual: 30 diárias)

- APENAS OPERADOR DE SOM (UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO)

ANEXO C

MODELO PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

(valores já ajustados)

	Descrição	Quantidade de equipamentos	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$) Estimado
01	Serviço de suporte/operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e votação eletrônica nos eventos internos da Alesc	*	3.864	Horas		
Valor total estimado item 01						
	MICROFONES SHURE QLXD24/SM58	2				
	PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESONUS AUDIOBOX I ONE	1				
	ALTO-FALANTES DE EMBUTIR TIPO ARANDELA BOSE	4				
	AMPLIFICADOR DE SOM CROWN XLS 1500	1				
	MESA DE SOM YAMAHA MG 166CX	1				
	EQUALIZADOR DE SOM DBX 2231	1				
	FILTRO DE LINHA SAMSON POWERBRITE PB15	1				
	DIRECT BOX BEHRINGER ULTRA-DI 100	1				
	MICROFONES SHURE GOOSENECK MX418 D/N	4				
	PROJETOR EPSON	1				
	TELA DE PROJEÇÃO	1				
	PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESONUS AUDIOBOX I ONE	1				
	ALTO-FALANTE DE EMBUTIR TIPO ARANDELA BOSE	2				
	FILTRO DE LINHA AC BELLTECH POWER SUPPLY	1				
	AMPLIFICADOR DE SOM CROWN XLS 1500	1				
	MESA DE SOM YAMAHA MG 24/14 FX	1				
	MICROFONES SHURE GOOSENECK MX418 D/N	5				

		Microfone Shure SM 58	1	Quantidade de equipamentos	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$) Estimado
		AMPLIFICADORES DE SOM STUDIO R Z2400						
01	Serviço de suporte técnico para sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e votação eletrônica nos eventos internos da Alesc	AMPLIFICADOR DE SOM UNIC ZX 800	5		3.864	Horas		
		AMPLIFICADORES UNIC PB1400TL	*					
		AMPLIFICADORES UNIC PB1400TL	6					
Valor total estimado item 01								
		CAIXAS ACUSTICAS BOSE MTA12	6					
		MICROFONES SHURE	2					
		CAIXA ACUSTICA BOSE SUB GRAVES	1					
		PLACA DE AUDIO INTERFACE	1					
		CAIXAS ACUSTICAS AUDIOBOX I ONE	1					
		ALTO FALANTES DE EMBUTIR	4					
		CAIXAS ACUSTICAS ELECTRO VIOCA ARANDELA BOSE	2					
		AMPLIFICADOR DE SOM CROWN XLS 1500	17					
		MESA DE SOM BEHRINGER	1					
		MULTIRACK 01B YAMAHA MG 166CX	1					
		TELAS DE LED	2					
		EQUALIZADOR DE SOM DBX 2231	1					
		SISTEMA MULTIFUNCIONAL	1					
		PORTATIL BOSE L1 COMPACT	1					
		POWERBRITE PB15	1					
		MICROFONE SHURE PGXD2	2					
		(BASE + BASTAO)	1					
		MICROFONE SHURE PGXD2	2					
		MICROFONES SHURE	4					
		GOOSENECK MX418 D/N	1					
		MESA DE SOM SKP VZ 8FX	1					
		PROJETOR EPSON	1					
		HEADSET SHURE PG4	1					
		TELA DE PROJEÇÃO	1					
		MICROFONE AUDIO INTERFACE	1					
		PRESONUS AUDIOBOX ONE	1					
		PORTATIL BOSE L1 COMPACT	1					
		ALTO FALANTE DE EMBUTIR TIPO	2					
		ARANDELA BOSE PG 58 (BASE + BASTAO)	1					
		FILTRO DE LINHA AC BELLTECH	1					
		POWER SUPPLY	1					
		AMPLIFICADOR DE SOM CROWN XLS 9800	*		90	Diárias		
		Sistema Completo	1		90	Diárias		
		Sistema Semi-Completo	*		60	Diárias		
		MESA DE SOM YAMAHA MG 24/14 FX	1		30	Diárias		
		Sistema Básico	*					
		MICROFONES SHURE	5					
		GOOSENECK MX418 D/N	1					
Valor total estimado item 03								
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO								
		EQUALIZADOR DE SOM						
		CICLOTRON TECHVOX TGE 2312 S	1					
		PROJETOR EPSON	1					
		TELA DE PROJEÇÃO	1					
		MESA DE SOM SOUNDCRAFT SIGNATURE 16	1					
		MICROFONES SHURE QLXD24/SM58	2					
		DIRECT BOX BEHRINGER ULTRA-DI 100	1					
		PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESONUS AUDIOBOX I ONE	1					
		AMPLIFICADOR DE SOM UNIC ZX 600	1					
		AMPLIFICADOR DE SOM UNIC ZX 800	1					
		CAIXAS ACÚSTICAS ATTACK VERSA (SUSPENSAS)	8					
		MESA DE SOM YAMAHA 01V	1					
		MESA DE SOM SOUNDCRAFT SX 3204 FX (sobressalente)	1					
		PROCESSADOR DIGITAL DBX DRIVERACK PA2	1					
		FILTRO DE LINHA AC BELLTECH POWER SUPPLY	1					
		MESA DE ILUMINAÇÃO LEVITON MC 7024	1					
		CANHÕES DE LUZ	24					
		AMPLIFICADORES DE ILUMINAÇÃO DITEL MX SERIES	3					
		PROJETOR EPSON	1					
		TELA DE PROJEÇÃO	1					
		ALTO-FALANTES DE EMBUTIR TIPO ARANDELA BOSE	2					
		AMPLIFICADOR DE SOM UNIC ZX 800	1					
		MESA DE SOM YAMAHA MG124 CX	1					
		FILTRO DE LINHA AC BELLTECH POWER SUPPLY	1					
		MICROFONE SHURE PGX2 (BASE	1					
02	Manutenção Preventiva e Corretiva				12	Mensalidade		

	Descrição		Quantidade de equipamentos	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$) Estimado
01	Serviço de suporte/operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e votação eletrônica nos eventos internos da Alesc		*	3.864	horas	178,33	689.067,12
02	Manutenção Preventiva e Corretiva			12	Mensalidade	12.733,33	152.799,96
03	Serviço de operação dos sistemas de sonorização, video/projeção e de iluminação cênica, com fornecimento de equipamentos, para os eventos externos realizados pela Alesc	Sistema Completo	*	90	Diárias	4.050,00	364.500,00
		Sistema Semi-Completo	*	90	Diárias	3.433,33	308.999,70
		Sistema Simplificado	*	60	Diárias	2.833,33	169.999,80
		Sistema Básico	*	30	Diárias	1.233,33	36.999,90
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO						1.722.366,48	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - 2ª REP. (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ - ____ ESTADO: ____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022:

	Descrição	Quantidade de equipamentos	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$) Estimado
--	-----------	----------------------------	---------------------------	---------	----------------------	----------------------------------

01	Serviço de suporte/operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e votação eletrônica nos eventos internos da Alesc	Quantidade de equipamentos	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$) Estimado
			2.864	Horas		

Valor total estimado item 01

01	Serviço de suporte/operação dos sistemas de sonorização, vídeo-projeção, iluminação cênica e votação eletrônica nos eventos internos da Alesco.	1	3.864	Horas		
----	---	---	-------	-------	--	--

Valor total estimado item 01	EMBUTIR TIPO ARANDELA	4
------------------------------	-----------------------	---

[illegible]

		TELA DE PROJEÇÃO ANTOLANTES DE EMBTIR TIPO ARANDELA BOSE	1 Quantidade de equipamentos	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$) Estimado
		AMPLIFICADOR DE SOM UNIC ZX 800	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
01	Serviço de suporte técnico dos sistemas de sonorização, vídeo, iluminação, cenografia e votação eletrônica nos interiores da Ales SUPPLY	MICROFONE SHURE PGX2 (BASE + BASTÃO)	1				
		MICROFONES SHURE	10	12	Mensalidade		
		GLXD24/SM58	4				
		GOOSENECK MX418 D/N	4				
		PLACA DE AUDIO	2				
		INTERFACE PRESONUS	4				
		AUDIOBOX TONE	2				
		SUBWOOFER VERSA 118A	4				
		ALTO-FALANTES DE	4				
		EMBTIR TIPO ARANDELA	4				
		DIRECT BOX BEHRINGER	1				
		AMPLIFICADOR DE SOM	1				
		CROWN EX600	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		MICROFONES AKG C 1000	3				
		EQUALIZADOR DE SOM	1				
		BOXERONES	2				
		FONTE ALIMENTAÇÃO	1				
		FILTRO DE LINHA	1				
		SWITCH POWERBRITE	2				
		MICROFONES SHURE SM	1				
		DIRECT BOX BEHRINGER	4				
		MICROFONES SHURE SM	4				
		MICROFONES SHURE	4				
		GOOSENECK MX418 D/N	1				
		PROJETO DE SOM	1				
		CAIXA DE PROJEÇÃO	1				
		(BASE, TORRE INFERIOR,	1				
		PLACA DE AUDIO	1				
		INTERFACE PRESONUS	1				
		AUDIOBOX TONE	2				
		ALTO-FALANTE DE	8				
		EMBTIR TIPO ARANDELA	8				
		BOSE	1				
		BASTOES MICROFONE	4				
		SEMPLO DE LUNE SLX2	1				
		BELL TECH POWER	1				
		MICROFONES SHURE	1				
		GLXD24/SM58	1				
		AMPLIFICADOR DE SOM	1				
		BOYON ONE 500	4				
		BEHRINGER TRUE	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		MESA DE SOM PARA	5				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		GOOSENECK MX418 D/N	1				
		EQUALIZADOR DE SOM	1				
		INTERFACE PRESONUS	1				
		AUDIOBOX TONE	1				
		PROJETO DE SOM	1				
		TELA DE PROJEÇÃO	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	2				
		MICROFONES SHURE	41				
		GLXD24/SM58	1				
		GOOSENECK MX418 D/N	1				
		ULTRA-DI 190	1				
		MICROFONE SHURE SM	1				
		PLACA DE AUDIO	1				
		INTERFACE PRESONUS	1				
		AUDIOBOX TONE	2				
		SOM STUDIO R 72400	3				
		AMPLIFICADOR DE SOM	1				
		UNIC ZX 600	6				
		AMPLIFICADOR DE SOM	1				
		UNIC ZX 800	8				
		CAIXAS ACUSTICAS	6				
		ATTACK VERSA	1				
		CAIXAS ACUSTICAS BOSE	1				
		(SUSPENSAS)	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	2				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				
		MESA DE SOM YAMAHA	1				
		SOUNDRAFT	1				
		SIGNATURE 16	1				

		MESA DE SOM BEHRINGER EURORACK UB1002	Quantidade de equipamentos	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$) Estimado
		TELAS DE LED	2				
		SISTEMA MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL BOSE L1	1				
01	Serviço de suporte e operação dos sistemas de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e votação para os trabalhos e eventos internos da Alesc	COMPACT MICROPHONE SHURE PGXD2 (BASE + BASTÃO)	2	3.864	Horas		
		MICROFONE SHURE PGXD2 (BASE + BASTÃO)	2				
Valor total estimado item 01							
		MESA DE SOM SKP VZ	1				
		MICROFONES SHURE QLXD24/SM58	2				
		HEADSET SHURE PG4	1				
		PLACA DE AUDIO INTERFACE SHURE SVX4	1				
		SISTEMA AUDIOWOX I ONE MULTIFUNCIONAL	1				
		PORTÁTIL BOSE DE EMBUTIR TIPO ARANDELA BOSE ACT	4				
		MICROFONE SHURE PG 58	1				
		AMPLIFICADOR DE SOM (BASE + BASTÃO) CROWN XLS 1500	1				
		MESA DE SOM YAMAHA MG 166CX	1	90	Diárias		
		EQUALIZADOR DE SOM DBX 2231 Completo	1	90	Diárias		
		FILTRO DE LINHA AC	*	60	Diárias		
		SAMSON POWERTRITE PB15	1	30	Diárias		
		DIRECT BOX BEHRINGER ULTRA-DI 100	1				
		MICROFONES SHURE GOOSENECK MX418 D/N	4				
		PROJETOR EPSON	1				
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO							
		TELA DE PROJEÇÃO	1				
		PLACA DE ÁUDIO INTERFACE PRESonus AUDIOBOX I ONE	1				
		ALTO FALANTE DE EMBUTIR TIPO ARANDELA BOSE	2				
		FILTRO DE LINHA AC BELLTECH POWER	1				
		AMPLIFICADOR DE SOM CROWN XLS 1500	1				
		MESA DE SOM YAMAHA MG 24/14 FX	5				
		MICROFONES SHURE GOOSENECK MX418 D/N	1				
		EQUALIZADOR DE SOM CICLOTRON TECHVOX TGE 2312 S	1				
		PROJETOR EPSON	1				
		TELA DE PROJEÇÃO	1				
		MESA DE SOM SOUNDCRAFT SIGNATURE 16	1				
		MICROFONES SHURE QLXD24/SM58	2				
		DIRECT BOX BEHRINGER ULTRA-DI 100	1				
		PLACA DE AUDIO INTERFACE PRESonus AUDIOBOX I ONE	1				
		AMPLIFICADOR DE SOM UNIC ZX 800	1				
		AMPLIFICADOR DE SOM UNIC ZX 800	1				
		CAIXAS ACÚSTICAS ATTACK VERSA (SUSPENSAS)	8				
		MESA DE SOM YAMAHA 01V	1				
		MESA DE SOM SOUNDCRAFT SX 3204 FX	1				
		PROCESSADOR DIGITAL DBX DRIVERACK PA2	1				
		FILTRO DE LINHA AC BELLTECH POWER SUPPLY	1				
		MESA DE ILUMINAÇÃO	1				

a) validade da proposta: 60 dias;

b) concordo com todas as exigências do Edital;

c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 2ª REP.

d) Prazo para assinatura do contrato: até 5 (cinco) dias úteis (a contar da convocação da ALESC).

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2022.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 005/2022 - 2ª REP.

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 005/2022 - 2ª REP.
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

(nome da empresa), com sede na

(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal
infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 005/2022 - 2ª REP.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(nome da empresa), com sede na

(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado,

R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - 2ª REP.

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 005/2022 - 2ª REP.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS
NºS 10.732/98 e 16.003/13**

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, promovido pela ALESC, a empresa

_____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela Contratante.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 005/2022 - 2ª REP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE, ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, estudando “*in loco*” o grau de complexidade, as metodologias e soluções tecnológicas existentes na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, quantificação e qualificação dos principais insumos indicados no Termo de Referência, bem como da estrutura necessárias para a execução dos trabalhos com excelência.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto que a Empresa _____, representada pelo Srº _____ Portador da carteira do CREA nº. _____ da _____ Região, nos termos do item 12.5.3.1 do Edital nº. _____, visitou as instalações da ALESC, de modo a constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, aos recursos disponibilizados e dos espaços físicos existentes, recebendo as informações técnicas pertinentes

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento
Carimbo do Representante da ALESC

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 005/2022 - 2ª REP.

PROPOSTA DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO CL Nº ____/2022

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de suporte/operação dos sistemas de sonorização, de vídeo/projeção, de iluminação cênica e de votação eletrônica nos eventos internos da ALESC; de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e de votação eletrônica da ALESC; e de operação de sistemas de sonorização, vídeo/projeção e de iluminação cênica, com fornecimento de equipamentos, para os eventos externos realizados pela ALESC, que celebram entre si a ALESC e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail) licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada por seu Diretor-Geral André Luiz Bernardi em conjunto com sua Diretora de Comunicação Social, Senhora Lúcia Helena Evangelista Vieira.

1.2. **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-__, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP ____-__, neste ato representada por _____

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020;
- Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório nº 061/2021-LIC, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem; e
- Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de suporte/operação dos sistemas de sonorização, de vídeo/projeção, de iluminação cênica e de votação eletrônica nos eventos internos da ALESC; de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização, vídeo/projeção, iluminação cênica e de votação eletrônica da ALESC; e de operação de sistemas de sonorização, vídeo/projeção e de iluminação cênica, com fornecimento de equipamentos, para os eventos externos realizados pela ALESC, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seu Termo de Referência (Anexo I), na proposta da **CONTRATADA** e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR, DO PAGAMENTO e DO REAJUSTE

3.1. Dá-se como valor total para o presente Contrato a importância estimada de R\$ (_____).

3.1.1. Os valores a serem considerados para efeito de pagamento dos serviços efetuados encontram-se especificados no demonstrativo abaixo:

[Incluir planilha da proposta da contratada]

3.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de crédito bancário em conta corrente nº __, agência __ do Banco __, mediante apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, após o serviço efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e com aceite da Diretoria de Comunicação Social e Diretoria Legislativa, no prazo e nas definições dispostas no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

3.1.2.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

3.1.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a **CONTRATADA** apresentar, no prazo de máximo de até 5 (cinco) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

3.1.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.1.6. Caberá a **CONTRATADA** apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços, objeto deste Contrato, no início de cada mês, subsequente aquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com prazo de vencimento em data única, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

3.1.7. Só serão autorizadas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços autorizados, identificados e efetivamente utilizados, até o período correspondente.

3.1.8. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite.

3.1.9. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **CONTRATADA**, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.1.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à **CONTRATADA** para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

3.1.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não utilizados/autorizados.

3.1.12. Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo de eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

3.1.13. A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do contrato, o número da Licitação e o nº do Processo, bem como anexar o relatório (planilha) com os quantitativos e preços unitários dos materiais e dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

3.1.14. O pagamento poderá ser susinado pela **CONTRATANTE** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico 005/2022 ou quando rejeitados pela fiscalização e acompanhamento, ou, ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

3.1.15. A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela **CONTRATANTE** enquanto não sanadas, pela **CONTRATADA**, as irregularidades apontadas.

3.2. Os valores estabelecidos (conforme item 3.1.1) para esta contratação são fixos, únicos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e incluem todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

3.3. Eventualmente, em caso de prorrogação do prazo de execução do presente contrato, que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, competirá à **CONTRATADA**, sob pena de preclusão lógica do pedido, solicitar à **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade, a efetuação de reajuste dos preços contratuais, a ser calculado de acordo com a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

I_0

Onde:

R = Reajustamento procurado;

I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I_0 = Índice correspondente ao mês de recebimento das propostas;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

3.3.1. Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença,

deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.

- 3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em total conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência do Edital.
- 3.5. A **CONTRATANTE** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.
- 3.5.1. Caso a **CONTRATADA** se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.
- 3.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Fonte 0100, elemento cód. 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, sub-elemento cód. 3.3.90.39.17 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos) e 3.3.90.39.79 (serviços de apoio administrativo, técnico e operacional), ação 001144 (manutenção e serviços administrativos gerais).

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de execução e vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da ALESC.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente quando:
- 5.2.1. Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- 5.2.2. A **CONTRATADA** não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação;
- 5.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 5.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALESC; e
- 5.2.5. Quando a **CONTRATADA** concorde expressamente com a prorrogação.
- 5.3. O valor do contrato será considerado economicamente vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação, através de pesquisa de mercado.
- 5.4. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 5.5. Na ausência de expressa oposição, o ajuste poderá ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 5.6. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** o

direito a qualquer espécie de indenização.

- 5.7. Não obstante o prazo estipulado no subitem 5.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 5.8. Ao se verificar a renovação do contrato anual, também deverá ser reavaliada e feita atualização da relação de equipamentos (Anexo A - do TR).
- 5.9. Ao se verificar a necessidade de aquisição de novos equipamentos pela **CONTRATANTE** deverá ser feito aditivo para inclusão dos mesmos no Anexo A.
- 5.10. Se for verificada a aquisição de novos equipamentos igualmente se fará a atualização dos custos financeiros, mediante aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O regime de execução do presente Contrato dar-se-á de forma indireta e por meio de empreitada por preço unitário.
- 6.2. O objeto contratado será entregue de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a contar da formalização do instrumento de contrato.
- 6.3. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretoria de Comunicação/ Diretoria Legislativa da **CONTRATANTE**, sempre com um servidor efetivo da ALESC, lotado no setor de sonorização, que fará a anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela **CONTRATADA**.
- 6.4. Os serviços/materiais serão recusados se executados ou entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico 005/2022, em seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**.
- 6.5. O fornecimento dos equipamentos substituídos e/ou a reposição de peças que apresentarem defeitos durante o período de vigência do contrato deverão ser repostos por produtos comprovadamente da mesma qualidade, novos e de primeiro uso (competindo à **CONTRATADA** requerer o ressarcimento das despesas inerentes à aquisição de peças de substituição nos moldes especificados por este Termo de Referência).
- 6.6. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 horas para providenciar a substituição do material/serviço recusado, a partir da comunicação feita pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais exigências.
- 6.6.1. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 24 horas (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado.
- 6.6.2. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.
- 6.6.3. Não será cabível à **CONTRATADA** qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto.

- 6.7. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
- 6.8. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que correrão a expensas da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes de fornecimento dos materiais especificados no Contrato e na sua proposta, assim como os serviços necessários para a conclusão da manutenção.
- 6.9. Todo o pessoal que estiver realizando os serviços objeto da presente licitação deverá estar devidamente identificado e incumbirá à **CONTRATADA** a responsabilidade por todo e qualquer dano causado pelos mesmos ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros.
- 6.10. Os eventos internos e externos da **CONTRATANTE** poderão acontecer a qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingos e feriados, em qualquer horário, devendo a **CONTRATADA** estar preparada para realizar eventos simultâneos.
- 6.11. Nos eventos, a **CONTRATADA** deverá manter técnicos para operação e suporte dos sistemas, e se julgar necessário, *roadie* para auxiliá-los nas montagens e desmontagens, todos habilitados e familiarizados com os equipamentos em uso.
- 6.12. A **CONTRATADA** será responsável pela boa apresentação de seus funcionários que deverão estar uniformizados e identificados com crachás da empresa, bem como por manter equipamentos de proteção individual exigidos por lei.
- 6.13. As baterias e/ou pilhas necessárias para o funcionamento dos sistemas de microfone sem fio serão fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 6.14. Os equipamentos adequados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeito(s) ou quebrar(em), deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento.
- 6.15. A **CONTRATADA** responderá por eventuais danos causados por seus Prepostos à ALESC ou a terceiros.
- 6.16. É necessário que a **CONTRATADA** tenha condições de atender, simultaneamente, eventos em locais diferentes.
- 6.17. Serão fornecidos à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, à realização dos eventos, os locais programados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as convocações feitas pela mesma, salvo alterações de horários e/ou complementos técnicos.
- 6.18. Sobrevindo o caso de cancelamento da programação, ficam dispensados os serviços desde que comunicado à **CONTRATADA** com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, hipótese em que não haverá pagamento pelos serviços encomendados.
- 6.19. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano que seus equipamentos, ou pessoal/ equipe técnica, venham a sofrer quando em transportes (seja por sua má acomodação no veículo, ou mesmo decorrente de acidentes de trânsito) para e dos locais dos eventos.
- 6.20. A **CONTRATADA** se obrigará a substituir a pedido da **CONTRATANTE**, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços pela mesma disponibilizado.
- 6.21. A **CONTRATADA** fornecerá empregados devidamente habilitados, uniformizados (sendo, obrigatoriamente, traje social completo para o Plenário) e usando crachás identificativos, com nome da **CONTRATADA** e do profissional, bem como foto 3x4.

- 6.22. A **CONTRATANTE** designará servidor para fiscalizar a fiel execução dos serviços em todos os locais em que forem prestados.
- 6.23. A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.
- 6.24. A **CONTRATADA** fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.
- 6.25. A **CONTRATANTE** fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela **CONTRATADA**, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da **CONTRATANTE**, o cumprimento de obrigações, judiciais ou extrajudicialmente ou a qualquer título.
- 6.26. A **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.
- 6.27. A **CONTRATADA** deverá fornecer fita isolante e fita adesiva (à base de borracha natural) para acabamento de fios e cabos.
- 6.28. A **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, informará à **CONTRATADA** todas as pendências que incidam na aplicação de multas e descontos, assegurando a ampla defesa e o contraditório, antes da imposição de penalidades.
- 6.29. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.30. Todas as peças e serviços realizados deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 6.31. A eventual substituição dos profissionais no transcorrer do contrato deverá ocorrer por profissionais de mesma ou superior qualificação e comprovação de acervo técnico, que deverão ser submetidos à aprovação do corpo técnico da ALESC.
- 6.32. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedada qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.33. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar diretamente ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento do objeto deste Contrato.
- 6.34. A **CONTRATANTE** ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1.1. Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13;
- 7.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 7.1.3. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- 7.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.1.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas e regulamentos internos da ALESC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter matriz, filial ou escritório em município da Grande Florianópolis, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços;
- 7.1.6.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar (por documentos), em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório em município da Grande Florianópolis, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, *whatsapp* e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;
- 7.1.6.2. Esse prazo poderá ser aumentado desde que previamente autorizado pela ALESC, em caso de solicitação justificada da **CONTRATADA**;
- 7.1.7. A **CONTRATADA** deverá manter Preposto nas dependências da ALESC em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, no horário das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira, que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O Preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato durante a execução dos serviços, atender às solicitações da **CONTRATANTE**, efetuar controle e fornecer informações relativas ao faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como desempenhar outras atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**;
- 7.1.8. A **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhe responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha ocorrer no desempenho de sua tarefa;
- 7.1.9. Executar os serviços relacionados no Termo de Referência com o máximo de esmero possível e cumprir fielmente os prazos estabelecidos no contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos;
- 7.1.10. Atender aos chamados feitos pela ALESC e disponibilizar contatos de emergência (telefones fixos e celulares, *whatsapp*, e-mail) a fim de atender prontamente às Ordens de Serviço e solicitações para suporte ou reparo de equipamentos danificados, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

- 7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, durante o período de validade do contrato total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e de materiais empregados pela CONTRATADA, bem como, executar os serviços com observância das especificações técnicas, refazendo as manutenções e serviços quanto não forem aceitos pela Fiscalização;
- 7.1.12. Fornecer e se responsabilizar pela mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços e disponibilizar à ALESC, sempre que solicitado, relação atualizada dos profissionais responsáveis pelos serviços contratados;
- 7.1.13. Orientar, quando necessário, os procedimentos operacionais dos equipamentos, de forma a se evitar o uso ou operação inadequada, informar os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos, tanto dos serviços quanto das peças, bem como instruir quanto aos procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar a ocorrência de defeitos similares nos equipamentos;
- 7.1.14. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.1.15. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus inerente aos mesmos, a exemplo de: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas e licenças, custos com documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho;
- 7.1.16. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, de imediato, sua reparação junto à ALESC ou a terceiros, incluindo-se as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver (devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso);
- 7.1.17. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, com também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- 7.1.18. Realizar os serviços de manutenção corretiva, preferencialmente, no local onde os equipamentos estão instalados, nas dependências da ALESC, e, excepcionalmente, na oficina da **CONTRATADA** quando for necessário retirar o equipamento(s) defeituoso(s) para avaliação e conserto mais complexo, mediante autorização expressa da Fiscalização;
- 7.1.19. Devolver os equipamentos defeituosos retirados para conserto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis (ou cópia do protocolo de encaminhamento à autorizada), contados da data da OS, sob pena de multa diária prevista no edital;
- 7.1.20. Confeccionar, a cada visita técnica, relatório de manutenção, constando todos os serviços realizados, especificando estado de funcionamento do(s) equipamento(s) mantido(s) naquela visita, citando peças substituídas, materiais utilizados e intervenções realizadas para execução dos serviços;
- 7.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.22. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

7.1.23. Manter-se atualizada em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;

7.1.24. Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas;

7.1.25. Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos de áudio e vídeo/projeção analógicos e digitais, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados;

7.1.26. Realizar testes em equipamentos/componentes montados ou reparados, efetuando ajustes quando necessário, assegurando o bom funcionamento deles;

7.1.27. Realizar manutenção dos equipamentos de áudio, de vídeo/projeção, de iluminação cênica e de votação eletrônica, fazendo as devidas correções e ajustes necessários ao bom funcionamento do sistema;

7.1.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer assuntos que tomarem conhecimento em razão desta contratação, devendo orientar seus profissionais neste sentido;

7.1.29. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal de sua residência até as dependências da ALESC, por meios próprios em caso de paralisação do transporte coletivo, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime de horas suplementares, independente do percurso e do horário;

7.1.30. Realizar cursos de reciclagem e/ou treinamento com seus técnicos periodicamente, durante toda a vigência do contrato, em especial quando a ALESC exigir por conta da aquisição de novos equipamentos e de upgrade nos seus sistemas audiovisuais;

7.1.31. Apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, ao fiscal do contrato, a relação dos profissionais que prestarão os serviços e que deverão integrar seu quadro funcional, acompanhada dos documentos comprobatórios de seu vínculo com a CONTRATADA e de sua qualificação, conforme estipulado no Edital da licitação que deu origem a este contrato;

7.1.32. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a descrição técnica de equipamentos adequados aos sistemas da ALESC quando da necessidade de adquirir equipamentos novos;

7.1.33. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA qualquer dano que seus equipamentos, ou pessoal/ equipe técnica venham a sofrer quando em transportes (seja por sua má acomodação no veículo, ou mesmo decorrente de acidente de trânsito) para os locais dos eventos;

7.1.34. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias ou posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer

esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

- 7.1.35. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 7.1.36. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, sendo a CONTRATADA condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta e indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 7.1.37. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 7.1.38. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 7.1.39. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.1.40. Desenvolver o projeto de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022), alterando-as apenas com autorização da **CONTRATANTE**;
- 7.1.41. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 7.1.42. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão;
- 7.1.43. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais; e
- 7.1.44. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**;
- 8.1.2. Fornecer à **CONTRATADA**, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços;
- 8.1.3. Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente;
- 8.1.4. Atestar a nota fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento à **CONTRATADA**, desde que os serviços

tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pela **CONTRATANTE**;

8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, durante sua vigência, por intermédio da Diretoria de Comunicação Social, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências na execução dos serviços;

8.1.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.1.10. Emitir os Termos de Conformidade, Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento;

8.1.11. Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC; e

8.1.12. Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

8.1.13. Ressarcir mensalmente à **CONTRATADA** os valores dispendidos em compra de peças de substituição, após a aprovação da compra e o aceite definitivo do conserto dos equipamentos por parte do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual que consistirá no percentual de 3% (três por cento) do valor total estimado do contrato.

9.1.1. A garantia é condicionante à emissão da Ordem de Serviço e deverá ser apresentada em até cinco dias úteis, a contar da assinatura do presente instrumento de Contrato, na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia, sob pena de desabilitação no certame licitatório e imposição das penalidades cabíveis.

9.1.2. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escriturária mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.2.2. seguro-garantia;

9.1.2.3. fiança bancária.

- 9.1.3. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 9.1.4. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a **CONTRATANTE**.
- 9.1.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 9.1.6. No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 9.1.7. 13.8. Caso a garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.
- 9.1.8. 13.9. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.
- 9.1.9. 13.10. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e a assinatura de termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:
- 9.1.1. Advertência - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.
- 9.1.2. Multa de:
- 9.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.
- 9.1.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor anual adjudicado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência.
- 9.1.2.3. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor anual adjudicado do contrato, nos casos de:
- 9.1.2.3.1. atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;
- 9.1.2.3.2. suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e
- 9.1.2.3.3. inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.
- 9.1.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de:
- 9.1.2.4.1. não substituir empregado dentro do prazo, quando solicitado pela ALESC, aplicada por profissional e por dia;
- 9.1.2.4.2. deixar de substituir profissionais faltosos, aplicada por profissional e por dia, inclusive em caso de paralisação de transporte coletivo, por ocorrência e por dia; e

- 9.1.2.4.3. deixar de notificar a ALESC, dentro do prazo de 90 (noventa) dias antecedentes ao término do prazo contratual, em caso de a CONTRATADA não ter interesse na prorrogação do ajuste; e
- 9.1.2.4.4. não manter matriz, filial ou escritório em município da Grande Florianópolis-SC, durante a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, aplicada por ocorrência e por dia.
- 9.1.2.5. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de a adjudicatária:
- 9.1.2.5.1. permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, bem como sem portar o crachá, aplicada por profissional e por ocorrência;
- 9.1.2.5.2. deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do pessoal, aplicada por profissional e por dia; e
- 9.1.2.5.3. recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentadas pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia; e
- 9.1.2.5.4. não cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência e por dia.
- 9.1.2.6. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura mensal, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.
- 9.1.2.7. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.
- 9.1.2.8. 2% (dois por cento) sobre o valor do item 01 apurado na fatura referente ao mês da ocorrência, em caso de atraso do profissional em iniciar a prestação dos serviços solicitados, relativos ao item 01, por hora ou fração de atraso.
- 9.1.2.9. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do item 02, nos casos de:
- 9.1.2.9.1. descumprimento do prazo de conserto ou substituição de equipamento (Conforme TR item 5.2.2.4, alíneas a e b), por hora ou fração de atraso;
- 9.1.2.9.2. descumprimento do prazo para conserto de equipamento com substituição de peça (conforme TR item 5.2.2.4, alínea c), por dia ou fração de atraso; e
- 9.1.2.9.3. descumprimento do prazo para informar a ALESC da impossibilidade de conserto de equipamento (conforme TR item 5.2.2.4, alínea d), por dia ou fração de atraso.
- 9.1.2.10. 2% (dois por cento) sobre o valor do item 03 apurado na fatura referente ao mês da ocorrência, nos casos de:
- 9.1.2.10.1. descumprimento do prazo para montagem, testes e simulações antes dos eventos (conforme TR item 5.3.18), por hora ou fração de atraso; e
- 9.1.2.10.2. não chegar ao Palácio Barriga Verde no horário marcado para o deslocamento até o local do evento, por hora ou fração de atraso.
- 9.1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

9.2. Da multa

9.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

9.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

9.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.2.4.1. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2.6. Decorridos 10 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 10.1.2.1, acrescida das imposições do subitem 10.1.2.3 que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

9.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.2.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.2.9. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.3. Da Penalidade de Suspensão:

9.3.1. A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

9.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

9.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

9.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

9.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação; e

9.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

9.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

9.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

9.4. Da Declaração de Inidoneidade:

9.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

9.4.1.1. cometer fraude fiscal;

9.4.1.2. apresentar documento falso;

9.4.1.3. fizer declaração falsa; e

9.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

9.4.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

9.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à **CONTRATANTE**.

9.6. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à **CONTRATANTE** e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. O valor da proposta deverá abranger todas as despesas, tais como mão-de-obra, tributos, peças, equipamentos e quaisquer outros meios necessários à realização dos serviços.

11.3. Quando o item não for uma exigência de produto de marca específica poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia. Devendo a substituição ser aprovada pela fiscalização.

11.4. As dúvidas técnicas poderão serão esclarecidas pela Diretoria de Comunicação Social da ALESC.

11.5. Esgotado o limite do prazo máximo de vigência (60 meses) - ou não sendo vantajosa a prorrogação do contrato antes disso - deverá ser realizado novo procedimento licitatório e nova contratação, prevendo-se, no mínimo, 01 (um) mês de sobreposição entre as vigências dos dois contratos, objetivando-se permitir que a nova empresa contratada possa adquirir da empresa atual o conhecimento necessário para a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços.

11.6. Todo o conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda a informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou dos serviços contratados, deverá ser transferido à ALESC ou empresa por ela designada, durante o período de transição contratual;

11.7. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela ALESC, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador de serviço, sujeitará a CONTRATADA à responsabilidade em relação a todos os danos causados à ALESC por esta falha.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Florianópolis, __ de ____ de 2022

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATADA:

[inserir nome da CONTRATADA]

André Luiz Bernardi

Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]

[cargo]

[inserir nome do ocupante do cargo]

Diretoria de Comunicação Social

[1] Esse número se deve não apenas a eventos com mais de um dia de duração, mas também aos eventos realizados no interior do Estado, nos quais, a grande maioria das vezes exige um maior tempo tendo em vista o deslocamento e tempo de montagem da estrutura).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 25/04/2022, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES**, **Presidente de Comissão Legal**, em 25/04/2022, às 22:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI**, **Diretor Geral**, em 26/04/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0352462** e o código CRC **061A2265**.

21.0.000009980-2

0352462v3